



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.22.0019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito - SEMIUPATRAT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 1266/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, de 27 de maio de 2022.

A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A sessão pública de realização da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022** será realizada no dia **20 de março de 2023, às 14h00min**, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizada à Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

CONCORRÊNCIA: Modalidade licitatória utilizada pela Administração Pública para compras de produtos ou serviços de qualquer valor. Não há limite de valores para sua utilização e se realiza com ampla competição, não havendo necessidade de cadastro prévio dos concorrentes.

A escolha da modalidade licitatória é feita em razão do valor estimado para o empreendimento: convite: R\$ 330.000,00; tomada de preços: até R\$ 3.300.000,00; e concorrência: acima de R\$ 3.300.000,00.

Orientação Normativa/AGU 10: “Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos”

Saliente-se que, de acordo o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 4935/2012 – 2ª Câmara) “A escolha da modalidade licitatória deve basear-se no valor total da contratação, incluindo os possíveis acréscimos, pois, conforme dispõe o caput do art. 8º da Lei 8.666/93, ‘a execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução”. Dessa forma, o enquadramento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

como Concorrência, Tomada de Preços ou Convite deve considerar não só o valor estimado inicialmente, mas também os acréscimos cabíveis na forma da lei (25 ou 50%).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital estará disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA, no endereço www.itapecurumirim.ma.gov.br. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 8h às 12h.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.5. É facultado a CPL e ao Presidente da Comissão:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar a servidor e/ou aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA análise e elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) No julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação ou na Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, pareceres técnicos ou jurídicos, quando do julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

1.6. Qualquer divergência entre o Projeto Básico (ANEXO 1) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.7. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Projeto Básico (ANEXO I) e a minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII) prevalecerão as cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.8. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e eternas normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de perfuração de poços artesianos no Município de Itapecuru Mirim/MA.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

2.3. O valor global estimado para execução do serviço objeto desta licitação é de R\$ 7.856.805,88 (sete milhões oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária, Anexo do Projeto Básico.

2.4. Os valores unitários de serviços e insumos foram estimados com base nas seguintes tabelas de referência: Tabela SINAPI (07/2022 – Desonerada), CAEMA (07/2022) e Composição Própria (07/2022).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

3.2. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta licitação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso 11, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- c) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Que se apresentem na qualidade de subcontratada, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- e) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- f) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) Impedida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- k) Proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- l) Proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- m) Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- n) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- o) Que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- p) Autor do Projeto básico ou executivo;
- q) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo nesse caso a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.1.1. No caso de empresa interessada em participar da licitação, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para a Comissão com até 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento, protocolados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, ou devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com para apreciação.

4.3. O prazo para impugnação deste Edital é decadencial e as petições protocoladas após o prazo serão consideradas intempestivas.

4.4. O Presidente poderá auxiliar-se do apoio dos setores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA para responder às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento resultar em modificação que afete inquestionavelmente os itens deste Edital pertinentes a formulação das Propostas de Preços ou à Documentação de Habilitação, o Presidente suspenderá a sessão de abertura e designará nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido e divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

4.5.1. Se a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento não ocorrer no prazo estabelecido, o Presidente da Comissão poderá declarar o adiamento desta licitação no ato da sessão designada para abertura do certame.

4.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas ao consulente e a todos os demais interessados desde que tenham adquirido cópia deste Edital Comissão Permanente de Licitação.

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Presidente e demais servidores desta Comissão Permanente de Licitação.

4.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.9. A entrega da Proposta de Preços, sem interposição tempestiva de Impugnação, implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar credenciados, com a apresentação dos seguintes documentos, EM SEPARADO, dos envelopes Nº 01 (Habilitação) e Nº 02 (Propostas):

a) Tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes para representá-la no ato da sessão pública e praticar atos pertinentes a esta;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a".

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

b.3) No caso de procuração expedida por Tabelionatos de Notas deverá ser observado o Provimento nº 42, de 31/10/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do encaminhamento e da averbação na Junta Comercial, de cópia do instrumento de procuração outorgando poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade empresarial, de sociedade simples, ou de cooperativa.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e do procurador) da empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

licitação, localizado à Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5.1. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante as sessões públicas.

5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa, exceto na hipótese de subcontratação compulsória.

5.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, um novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 5.1 deste Edital.

5.6. Antes de concluir o credenciamento o Presidente da Comissão poderá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.7.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

5.7.2. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão poderá excluir do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 3.2 deste Edital.

5.7. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em envelopes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Documentação de Habilitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 Prefeitura Municipal de Itapecuru- Mirim/MA Data 20/03/2023 Hora: 10h00min Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica	ENVELOPE Nº 02 Proposta de Preços CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 Prefeitura Municipal de Itapecuru- Mirim/MA Data: 20/03/2023 Hora: 10h00min Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica
--	--

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.3. Não serão consideradas Documentação de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.
- 6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Propostas de Preços será rubricado pelo Presidente, membros da CPL e representantes credenciados das licitantes.
- 6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 6.5.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no horário das 8h às 12h, em dias de expediente.
- 6.5.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.8. Após abertura dos envelopes, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.
- 6.9. Os documentos constantes nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes, inclusive as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais - MEI, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme item 6.1 deste Edital, conforme o caso, contendo os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por Diretor(es) ou representante(s) legal(is).
- b) Documento de identificação com foto e fé pública nacional do representante legal da empresa, administrador ou diretor que a representa judicialmente ou extrajudicialmente.
- c) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- d) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- f) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedidos pela Secretaria da Receita Federal, obrigatoriamente emitida em 2023;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes ICMS/ISS, com Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - d.1) Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais;

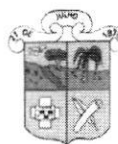


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- d.2) Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; ou
- d.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - e.1) Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - e.2) Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; ou
 - e.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - e.4) Alvará de Funcionamento.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
- h) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO V deste Edital.
- i) Declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o Projeto, especificações técnicas, orçamento e quantitativos, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa com comprovação de regularidade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- b) Qualificação Técnico-Operacional - comprovação de capacidade técnica da Empresa Licitante, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da Licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, comprovando que a proponente já prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com as características mínimas abaixo apresentadas:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND	%	Quant.
1)EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM QUALQUER MATERIAL D = 14”	M	20%	440
2)EXECUÇÃO DE TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO, DN = 154-R	M	20%	334

b.1) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante; Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); Localização dos serviços; Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).

c) Declaração com indicação do responsável técnico, que deve ser graduado em Geologia / Engenharia de Minas, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro no Conselho Profissional e comprovação de regularidade, munida de anuência expressa do respectivo responsável técnico;

d) Comprovação de vínculo profissional da Licitante e o Responsável Técnico indicado na Declaração solicitada na alínea “c”, através de Cópia da Carteira Profissional; ou Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços; ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado a ser apresentado, desde que acompanhada de Declaração de anuência expressa pelo profissional.

d.1) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA, devidamente atualizados;

d.2) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

d.3) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificado e aprovada pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

e) Qualificação Técnico-Profissional - comprovação que o Responsável Técnico, indicado na alínea "c", é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o profissional executado serviços de engenharia, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação, estando as características mínimas abaixo apresentadas:

e.1) Geólogo/Engenheiro de Minas:

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND
1) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM QUALQUER MATERIAL D = 14"	M
2) EXECUÇÃO DE TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO, DN = 154-R	M

e.2) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

e.3) Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra pertinente com o objeto, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

e.4) Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

f) Relação e Indicação das instalações e do aparelhamento, equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (art. 30, inc. II da Lei 8.666/93), a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.
- b.2) A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total estimado para esta licitação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93).
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) publicados em jornal de grande circulação; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b.5.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- b.5.5) por sistema público de escrituração digital - SPED perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital - ECO deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e no âmbito Federal (TJDFT), com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura desta licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.
- c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 7.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 7.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Documentação de Habilitação e na Proposta de Preço deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2004;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO

7.7.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia para habilitação, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.7.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.7.1.2. Seguro-garantia;

7.7.1.3. Fiança bancária.

7.7.2. A garantia para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente até o dia da licitação, do seguinte modo:

7.7.2.1. Caso a empresa participante escolha a modalidade "Caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº 0562-2, Conta-Corrente nº 13.334-5, Banco do Brasil. A empresa deverá apresentar o respectivo comprovante do depósito junto a Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cplitapecuruma@gmail.com, sob pena de inabilitação, para conferência de seu pagamento e posterior emissão da "Certidão de garantia", tendo a CPL o prazo de 1 (um) dia útil para emitir a respectiva Certidão, a partir da apresentação do comprovante.

7.7.2.2. Se a modalidade de garantia for "Títulos da dívida pública", "Seguro-garantia" ou "Fiança bancária", a empresa deverá apresentar o respectivo documento e comprovação de pagamento junto a Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cplitapecuruma@gmail.com, sob pena de inabilitação, para conferência e posterior emissão da "Certidão de garantia", tendo a CPL o prazo de 1 (um) dia útil para emitir a respectiva Certidão, a partir da apresentação da documentação e do comprovante de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.7.2.3. A documentação relativa a garantia, juntamente com a “Certidão de Garantia”, emitida pela Comissão Permanente de Licitação, assim como os respectivos comprovantes de pagamento deverão constar no Envelope nº 01 – Habilitação, sob pena de inabilitação.

7.7.3. A garantia para habilitação prestada pela licitante, será restituída após a fase de julgamento das propostas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

a) Carta-Proposta, contendo os dados da empresa (razão social, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, Preço Global Proposto, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico e Planilhas, de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

a.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta Proposta, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

a.2) O CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

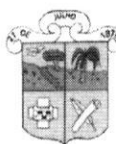
a.3) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública.

b) Planilha Orçamentária - com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária contida no Projeto Básico, Anexo I;

b.1) somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

c) Planilha de Composição de Custos Unitários - para os itens de serviços constantes na Planilha Orçamentária, contida no Projeto Básico, Anexo I, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados.

a.1) Na planilha de cada licitante deverão estar incluídos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, observada as regras de metodologia utilizada pelo SINAPI para a composição de seus custos unitários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a.2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto;
- a.3) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI;
- a.4) A ausência de preços na Planilha de Composição de Preços Unitários implicará na desclassificação da Proposta da licitante.
- a.5) A Composição de Preços Unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre, Pendrive ou HD externo), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- b) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade, de acordo com o modelo previsto no Projeto Básico, Anexo I, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado;
 - b.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;
 - b.2) Curva ABC de Serviços, em modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- e) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais de acordo com modelo constante no Projeto Básico, Anexo I, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
 - e.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- f) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI) de acordo com modelo constante no Projeto Básico, Anexo I, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
 - f.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
 - f.2) A composição de BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.

8.2 Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 8.1 deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983.

8.3 Nos preços unitários propostos deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 8.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.
- 8.3.2. No preenchimento das Planilhas deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente.
- 8.3.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 8.4 A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.
- 8.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 8.7 Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 8.7.1. A licitante poderá recusar ou aceitar: pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.
- 8.8 A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.10 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.11 Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos deste Edital.

8.12 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

8.13 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às sanções administrativas estabelecidas no item 16.1 deste Edital.

9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo, ocasião em que o Presidente declarará aberta a sessão pública e iniciará o credenciamento das licitantes de acordo com as normas estabelecidas no item 5 deste Edital.

9.2. Encerrado o credenciamento, o Presidente da Comissão receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, informando a metodologia a ser desenvolvida e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.3. Após a abertura do Envelope nº 01, o julgamento da habilitação será processado com observância do seguinte procedimento:

9.3.1. A Documentação de Habilitação será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.3.2. Concluído o exame da documentação, a Comissão declarará as licitantes habilitadas ou inabilitadas, tendo em vista os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.3. Após a divulgação do resultado, as licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso Administrativo, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão e Termo de Renúncia, procedendo-se de imediato à abertura dos Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

9.3.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item 9.3.3, a Comissão poderá suspender a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da Comissão, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Presidente até que se reabra a Sessão.

9.3.5. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.3.6. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso e mais 05 (cinco) dias úteis para interposição de Contrarrazões recursais, e, caso não tenha havido interposição, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.

9.3.7. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.

9.4. Os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de Adjudicação do objeto desta licitação, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.

9.5. A Comissão poderá, em qualquer fase da habilitação, promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6. No julgamento da documentação a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme interpretação extensiva do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.8. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da lavratura da Ata, prorrogável por igual período a pedido da licitante, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. Havendo licitante com restrição, aguardar-se-á os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16.1 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Ultrapassada a fase de habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas, divulgando-se o preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10.1.1. Após a abertura do Envelope nº 2, não será admitido pedido de desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Comissão.

10.2. As Propostas de Preços serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

10.3. Na análise dos preços unitários considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da execução do objeto.

10.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-la em sua Proposta de Preços, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

10.5. No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância deste documento, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.1. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvada a hipótese de empate ficto previsto no item seguinte, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. As Propostas de Microempresas - ME e de Empresas de Pequeno Porte - EPP que ofertarem valor global igual ou até 10% (dez por cento) superior à menor Proposta apresentada por média ou grande empresa, serão consideradas empatadas com a primeira colocada e deverão ser convocadas no ato da sessão pública, na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta menor que a do certame se for do seu interesse.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 10.71. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e de Empresas de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 10.72. O convocado que não apresentar Proposta no ato da sessão pública decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.73. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.74. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de menor valor não ter sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- 10.75. A classificação das Propostas de Preços se dará por ordem crescente dos preços.
- 10.76. Serão desclassificadas as Propostas que:
- a) não atenderem aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;
 - b) apresentarem Proposta alternativa;
 - c) apresentarem preço global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária;
 - d) apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária;
 - e) apresentarem preços unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:
 - e.1) A Comissão utilizará o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 como indicativo de presunção relativa de inexequibilidade dos preços unitários propostos, concedendo à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta, conforme Súmula nº 262/2010-TCU;
 - e.1.1) Para os efeitos do disposto no artigo art. 48, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão aplicará as fórmulas para verificar a exequibilidade das Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - A) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, conforme consta no Projeto Básico - Anexo I deste Edital,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

A.1) ou;

A.1.1) valor orçado pela Administração;

A.1.2) a média aritmética indicada na alínea anterior será calculada somando-se o preço de cada uma das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento), dividindo-se o resultado obtido pelo respectivo número de Propostas envolvidas nesta operação;

A.1.3) as propostas que forem desclassificadas por outro motivo previsto nas alíneas deste item 10.8 não entrarão no cálculo da média a que se refere o item acima;

A.2) caso a Proposta indique preço unitário e/ou global ofertado que possa vir a ser considerado inexequível, a Comissão diligenciará determinando que a licitante demonstre a exequibilidade dos preços, admitindo-se:

A.2.1) planilha de custos elaborada pela própria licitante;

A.2.2) contrato, ainda que em execução, com preço semelhante;

A.3) confirmada a inexequibilidade ou o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta;

A.4) a licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Comissão, e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da Proposta, previstas no item 16.1 deste Edital.

A.5) apresentarem Planilha de Composição de Encargos Sociais com percentuais divergentes dos fixados na legislação vigente;

A.6) apresentarem Planilha de Composição Analítica do BDI em desacordo com a legislação vigente.

10.8. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, consoante dispõe art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação de licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na hipótese do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2. O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL que, após notificação das demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, irá se manifestar, submetendo o Recurso à decisão da autoridade competente.

11.3. Os recursos pertinentes ao julgamento da Documentação de Habilitação ou ao julgamento das Propostas de Preços terão efeito suspensivo.

11.4. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.4.1. Se presentes todos os procuradores credenciados das licitantes ao final da sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e o julgamento das propostas, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados mediante consignação em Ata.

11.5. O acolhimento do Recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Depois de decididos todos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Comissão procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo a autoridade competente para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. A autoridade competente também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A autoridade competente se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

fundamentado, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. A anulação desta licitação induz a do respectivo Contrato Administrativo.

13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Comissão Permanente de Licitação – CPL.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a publicação da homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para retirar Nota de Empenho e assinar o Contrato, devendo ser observado o prazo estabelecido no Ato de convocação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

14.2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16.1 deste Edital.

14.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os documentos: de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 7.1.2 deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 01 e a data da celebração do Contrato; visto do CREA do Estado do Maranhão, no caso da licitante vencedora ser sediada em outra região, a teor do disposto no art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na forma das Resoluções CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, e nº 1007, de 05 de dezembro de 2003.

14.3.1. Considerando que este Edital prevê a possibilidade de inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa, convém esclarecer que, caso a licitante vencedora seja sediada em outro Estado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

não é necessário visto do CAU do Estado do Maranhão, a teor do disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

14.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar o Contrato Administrativo, a CPL procederá fazer consulta prévia ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.4.1. Caso exista registro de restrição em um dos Cadastros acima consultados, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Município de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

15.2. Constan na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII) o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, prazo de execução, as condições e a forma de execução de recebimento dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

15.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso 1, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que apresentadas as justificativas técnicas pertinentes à prorrogação do prazo de execução e autorizado formalmente pela autoridade competente.

15.4. O prazo previsto para execução dos serviços está indicado conforme Cronograma Físico-Financeiro.

15.4.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, observado os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação.

15.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS LICITANTES

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes sanções administrativas:

- a) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor da Proposta de Preços.

16.2. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO VI deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

17.2. Não se faz necessária a informação orçamentária nas licitações para registro de preços, uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

17.3. Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

18. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

18.1. A visita ao local onde serão executados os serviços/obras será FACULTATIVA ao licitante interessado, que assim poderá observar e avaliar as peculiaridades, características e especificidades dos locais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

19.1. As licitantes que participarem deste certame sujeitam-se a todos os termos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.2. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim, caso não esteja presente a licitante a falha não poderá ser saneada e a licitante será inabilitada; caso seja a Proposta sem assinatura, a mesma será desclassificada.

19.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Documentação de Habilitação e/ou a Proposta de Preços.

19.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO E ANEXOS
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Itapecuru Mirim/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes

Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.22.0019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO I
PROJETO BÁSICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) elaboramos o presente Projeto Básico, e com base no Decreto Nº 7.892/2013 (Regulamenta do Sistema de Registro de Preço) para que através de procedimento licitatório, seja efetuado o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Perfuração de Poços Artesianos no Município de Itapecuru Mirim / MA.**

1.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste documento, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-18 – Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- NBR 5674 – Manutenção de Edificações – Procedimentos;
- Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- Outras legislações e normas técnicas aplicáveis, e que se enquadram ao caso.

2. OBJETO

2.1. **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Perfuração de Poços Artesianos no Município de Itapecuru Mirim / MA.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em bairros e povoados que não são providos dos serviços da concessionária CONTRATANTE, responsável pelo abastecimento de água no município.

3.2. Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos o atual sistema de abastecimento de água não está sendo suficiente para atender a demanda dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

munícipes. Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessária ampliação no sistema de captação e distribuição de água dos bairros e povoados.

3.3. Para solucionar o problema se faz necessário à implantação de novos poços tubulares profundos (poços artesianos) para atender a demanda cada vez mais crescente.

3.4. Assim, as atividades descritas neste Projeto Básico contribuirão para o atendimento das necessidades da população dos bairros e povoados e desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos munícipes.

3.5. A administração municipal de Itapecuru Mirim/MA tem empreendido esforços com a finalidade de operar melhores contornos para desenvolvimento das atividades finalistas do poder executivo municipal, procura modificar a realidade social existente.

3.6. Devido ao elevado consumo de água e a obrigatoriedade do poder público em garantir água de boa qualidade à população, faz-se necessária à limpeza e a manutenção dos poços artesianos.

3.7. O abastecimento de água é de origem única e exclusiva dos poços artesianos, assim sendo, necessitam de controle da proliferação de microrganismos patogênicos existentes na água, bem como nas paredes dos reservatórios, desta forma prevenindo doenças, além de assegurar a higiene e a conservação do ambiente de acordo com a legislação em vigor.

3.8. Outro fator relevante se dar pelo grande período de ausência de intervenções nos sistemas do referido projeto básico.

4. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E PRAZO.

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Prazos contidos no Projeto Arquitetônico que são parte integrante, Anexo deste Projeto Básico.

4.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;

4.4. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

5. PROJETO ARQUITETÔNICO.

5.1. O projeto arquitetônico, anexo I, documento principal, integram o presente Projeto Básico, e é composto pelas seguinte peças documentais:

- I - ART – Anotação de Responsabilidades Técnica;
- II - Especificações Técnicas;
- III - Planilhas Orçamentárias;
- IV - Cronograma Físico – Financeiro;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- V - Composição de BDI
- VI – Composição de Encargos Sociais;
- VII – Composição de Custo Unitário;
- VIII – Memoria de Calculo;

5.2 O projeto arquitetônico deverá ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando melhor utilização do objeto.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto;

6.2. As empresas deverão comprova está devidamente habilitada, mediante apresentação dos documentos de habilitação: Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação econômico financeira, Regularidades Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relacionados no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e devidamente Qualificados nos art. 28, 29, 30 a 31 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal, Estadual e Federal, autor do projeto básico e executivo, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços, com equipe técnica, contendo profissionais habilitados para tal finalidade, sendo exigência na equipe técnica, no mínimo 01 (hum) Engenheiro Civil, sendo esses profissionais detentores de Certidão de Acervo Técnico, com registro no respectivo conselho. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de os todos os materiais, e dispor de recurso físico de equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias a execução dos serviços licitados;

6.5. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;

6.5.1. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

6.5.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

6.7. A licitante deverá apresentar uma proposta de preços, com Planilha Orçamentária que contemplem todos os itens. A proposta deverá conter as seguintes peças do Anexo I - Projeto Arquitetônico, parte integrante do Projeto Básico.

- I- Planilhas Orçamentárias;
- II - Cronograma Físico – Financeiro;
- III - Composição de BDI
- IV - Composição de Encargos Sociais;
- VI – Composição de Custo Unitário;

7. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. Caberá a FISCALIZACAO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total as Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA;

7.2. A FISCALIZACAO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal;

7.3. A FISCALIZACAO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente;

7.4. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer quaisquer providencias necessárias ao aumento eficiência dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.5. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos serviços, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, para atender tal finalidade.

7.6. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO atestará a Planilhas de Medição e Nota Fiscal;

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS.

8.1. O custo máximo estimado para execução dos serviços, definido na Planilha Orçamentária para esta contratação, somando a quantia de R\$ 7.856.805,88 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos);

8.2. O preço médio estimado, parágrafo acima, foi realizado através da Tabela SINAPI (07/2022 – Desonerada), CAEMA (07/2022) e Composição Própria (07/2022).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha, cronograma e demais documentos que compõe o Projeto Básico para a execução dos serviços;

9.2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;

9.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;

9.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia;

9.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como, rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

9.9. O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.

9.10. A CONTRATADA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

9.11. A CONTRATA deve observar se o contrato contém cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

109.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução dos serviços;

10.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

10.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;

10.4. Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como, executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo (especificações técnicas), dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;

10.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;

10.7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;

10.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como, o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;

10.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.10. Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;

10.11. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

10.12. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

10.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

10.14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

10.15. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

10.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

10.17. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

10.18. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;

10.19. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

10.20. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pela empresa;

10.21. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.3. A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico;

11.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.6. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, e declaração de inidoneidade para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.7. A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Projeto Básico.

14. DO FORO.

14.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Itapecuru Mirim/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

15. FORMA DE PAGAMENTO.

15.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pela seguinte classificação orçamentária:

FONTE DO RECURSO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito - SEMIUPATRAT.

15.2. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições dos serviços executados, até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;

15.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

I - Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;

II - Comprovante de registro dos serviços na Seguridade Social.

III – Apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

15.4. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais;

15.5. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada;

15.6. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.7. Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula dos serviços junto ao INSS, bem como GRPS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante;

15.8. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

15.9. O prestador de serviços poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prévia. hipótese em que deduzirá do preço global da obra o montante de 40% (quarenta por cento) a título de materiais incorporados à obra de forma permanente, conforme determinação legal contida no §4º, art. 11 da Lei 1.522/2021, que alterou o Código Tributário Municipal.

16. INFORMAÇÕES GERAIS.

16.1. Maiores informações poderão ser adquiridas, pelo **Setor de Engenharia**, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte E Trânsito, localizada na Rua José Gonçalves, s/n, Centro, Itapecuru Mirim - MA, no período compreendido das 08h00min as 12h00min, de segunda à sexta feira.

Itapecuru-mirim/MA, 15 de dezembro de 2022.

ELABORADO POR:

Antonio Alef Marques Cruz

Responsável Técnico - SEMIUPATRAT

APROVADO POR:

Mauricio dos Santos Nascimento

**Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e
Trânsito – SEMIUPATRAT**

Luciano da Silva Nunes

Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

PROJETO ARQUITETÔNICO

Projeto Básico de Engenharia

PROJETO TÉCNICO

OBJETO:

PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-
MIRIM CNPJ: 05.648.696/0001 - 80

LOCAL:

SEDE E POVOADOS DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO:

ITAPECURU-MIRIM - MA

DATA:

OUTUBRO/2022



RELAÇÃO DE COMUNIDADES BENEFICIADAS


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111615430-2

ITAPECURU-MIRIM

Rua Manoel de Medeiros, 100 - Itapecuru Mirim - Maranhão
 CEP: 65.425-000

**RELAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS E ESTRUTURA EM CA
 ZONA URBANA**

1	BAIRRO LAGO ENCANTADO I
2	BAIRRO LAGO ENCANTADO II
3	BAIRRO TORRE (ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS)
4	BAIRRO CAMINHO GRANDE (ESTADIO MUNICIPAL)

ZONA RURAL

5	POVOADO CAMPO DO MEIO
6	POVOADO MONTE LINDO
7	POVOADO MATA DE SÃO BENEDITO
8	POVOADO SACO DANTAS I
9	POVOADO SACO DANTAS II
10	POVOADO LAGO ENCANTADO
11	POVOADO PIQUI
12	POVOADO OLEIRO
13	POVOADO MALVÃO
14	POVOADO SÃO BENTO
15	POVOADO ALTO DA ESPERANÇA
16	POVOADO BACABALZINHO
17	POVOADO BOA VISTA DOS PINHOS
18	POVOADO BONQUER DOS MARTINS
19	POVOADO INVERNADA
20	POVOADO SANTO ANTONIO
21	POVOADO BOCA
22	POVOADO LAGO VERDE
23	POVOADO FILIPA
24	POVOADO CIGANA
25	POVOADO PENA
26	POVOADO 7 DE MARÇO
27	POVOADO BARRO PRETO
28	POVOADO JOANINA
29	POVOADO BRASILINA
30	POVOADO MOREIRA
31	POVOADO SANTA RITA DOS GOLEIA
32	POVOADO BUGARI
33	POVOADO SÃO SEBASTIÃO


 Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 117616430-2

ITAPECURU-MIRIM

34	POVOADO LEITE (RUA DA LIBERDADE PERTO POSTO DE SA
35	POVOADO BARRAGEM
36	POVOADO VACA BRANCA
37	POVOADO BACABAL DE BAIXO
38	POVOADO FLORESTA
39	POVOADO RECANTO 1
40	POVOADO IOIRANGA DA BR (AO LADO ESQUERDO SENTIDO POV.LEITE)
41	POVOADO JAIBARA DOS NOGUEIRAS (AO LADO ESQUERDO DE QUEM ENTRA NO P.V.A
42	POVOADO GUARACI (NO COMEÇO DO P.V.A)
43	POVOADO SANTA ROSA (PERTO POV. MALVÃO)
44	POVOADO INVERNADA DO MIGUELÃO


 Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

QUADRO RESUMO GERAL


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ITAPECURU-MIRIM

End. Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.465-000

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.
LOCAIS: 04 POÇOS NA SEDE E 40 POÇOS NOS POVOADOS DO MUNICÍPIO
DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	TOTAL
ZONA URBANA		
1	BAIRRO LAGO ENCANTADO I	178.563,77
2	BAIRRO LAGO ENCANTADO II	178.563,77
3	BAIRRO TORRE (ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS)	178.563,77
4	BAIRRO CAMINHO GRANDE (ESTADIO MUNICIPAL)	178.563,77
ZONA RURAL		
5	POVOADO CAMPO DO MEIO	178.563,77
6	POVOADO MONTE LINDO	178.563,77
7	POVOADO MATA DE SÃO BENEDITO	178.563,77
8	POVOADO SACO DANTAS I	178.563,77
9	POVOADO SACO DANTAS II	178.563,77
10	POVOADO LAGO ENCANTADO	178.563,77
11	POVOADO PIQUI	178.563,77
12	POVOADO OLEIRO	178.563,77
13	POVOADO MALVÃO	178.563,77
14	POVOADO SÃO BENTO	178.563,77
15	POVOADO ALTO DA ESPERANÇA	178.563,77
16	POVOADO BACABALZINHO	178.563,77
17	POVOADO BOA VISTA DOS PINHOS	178.563,77
18	POVOADO BONQUER DOS MARTINS	178.563,77
19	POVOADO INVERNADA	178.563,77
20	POVOADO SANTO ANTONIO	178.563,77
21	POVOADO BOCA	178.563,77
22	POVOADO LAGO VERDE	178.563,77
23	POVOADO FILIPA	178.563,77
24	POVOADO CIGANA	178.563,77
25	POVOADO PENA	178.563,77
26	POVOADO 7 DE MARÇO	178.563,77
27	POVOADO BARRO PRETO	178.563,77
28	POVOADO JOANINA	178.563,77
29	POVOADO BRASILINA	178.563,77
30	POVOADO MOREIRA	178.563,77


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

31	POVOADO SANTA RITA DOS GOLEIA	178.563,77
32	POVOADO BUGARI	178.563,77
33	POVOADO SÃO SEBASTIÃO	178.563,77
34	POVOADO LEITE (RUA DA LIBERDADE PERTO POSTO DE SAÚDE)	178.563,77
35	POVOADO BARRAGEM	178.563,77
36	POVOADO VACA BRANCA	178.563,77
37	POVOADO BACABAL DE BAIXO	178.563,77
38	POVOADO FLORESTA	178.563,77
39	POVOADO RECANTO 1	178.563,77
40	POVOADO IOIRANGA DA BR (AO LADO ESQUERDO SENTIDO POV.LEITE)	178.563,77
41	POVOADO JAIBARA DOS NOGUEIRAS (AO LADO ESQUERDO DE QUEM ENTRA NO P.V.A	178.563,77
42	POVOADO GUARACI (NO COMEÇO DO P.V.A)	178.563,77
43	POVOADO SANTA ROSA (PERTO POV. MALVÃO)	178.563,77
44	POVOADO INVERNADA DO MIGUELÃO	178.563,77
		7.856.805,88

Importa e confere o seguinte valor **R\$ 7.856.805,88**(sete milhões oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).


 Antonio Alex Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

COMPOSIÇÃO BDI

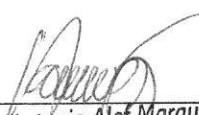

Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ITAPECURU-MIRIMEnd: Rua Basílio Simão, Nº 651 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ 08.643.696/0001-30 CEP 55.435-000**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)****PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA**OBJETO:** PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.**LOCAIS:** 04 "QUATRO" POÇOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

40 "QUARENTA" POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

A - DESPESAS INDIRETAS	
1.0 Administração Central (AC).....	3,00%
2.0 Despesas de Financeiras (DF).....	0,59%
3.0 Riscos(R).....	0,97%
4.0 Seguros (S).....	0,40%
5.0 Garantias(G).....	0,40%
P - 6.0 TRIBUTOS(I).....	13,15%
4.1 ISS.....	5,00%
4.2 PIS.....	0,65%
4.3 CONFINS.....	3,00%
4.4 CPRB.....	4,50%
B - TAXA DE LUCROS (L).....	6,16%
C - PORCENTAGEM GLOBAL APLICADA.....	28,82%

Itapecuru Mirim (MA) 22 de Novembro de 2022.



Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2**NOTA: NOVA FÓRMULA BDI: $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$**

$$=(1 + 3,00\% + 0,40\% + 0,97\% + 0,40\%)*(1 + 0,59\%)*(1 + 6,16\%)/(1 - 13,15\%)-1 = 28,82\%$$


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ORÇAMENTO


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

CPU 01 Placa da Obra

m²

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
		UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
MÃO DE OBRA						
SINAPI	88262					
		H	1,00	18,63	18,63	
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
SINAPI	88239					
		H	2,00	14,69	29,38	
AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
SINAPI	94962					
		m ³	0,01	351,92	3,52	
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016						
EQUIPAMENTO						
INSUMO	00004417	M	1,00	8,05	8,05	
SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO						
INSUMO	00004491	M	4,00	11,01	44,04	
PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)						
INSUMO	00004813	m ²	1,00	445,00	445,00	
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)						
INSUMO	00005075	KG	0,11	24,29	2,67	
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)						
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	51,53
				CUSTOS	MATERIAS	499,76
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR	551,29

CPU 02 Administração Local da Obra

m²

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
		UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
MÃO DE OBRA						
SINAPI	90779	H	15,0000	137,38	2.060,70	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
SINAPI	90777	H	30,0000	88,82	2.664,60	
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES "GEÓLOGO"						
SINAPI	88255	H	30,0000	21,05	631,50	
AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
SINAPI	90776	H	176,0000	25,55	4.496,80	
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	9.853,60
				CUSTOS	MATERIAS	-
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR	9.853,60

CPU 03 Canteiro da obra (escavação de tanques e canaletas de lama)

unid.

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
		UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
MÃO DE OBRA						
SINAPI	88297	H	19,4000	15,62	303,03	
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
SINAPI	88252	H	19,3950	15,02	291,31	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
SINAPI	88252	H	19,3950	15,02	291,31	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
MATERIAIS						
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	885,65
				CUSTOS	MATERIAS	-
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR	885,65

CPU 04 Mobilização de Materiais e Equipamentos unid.

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	COMPOSIÇÃO ANALITICA		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
			UNID	QUANT			
		MATERIAIS					
MERCADO	MA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T/KM	135,0000	4,10	553,50	
					CUSTOS	MÃO DE OBRA	-
					CUSTOS	MATERIAS	553,50
					CUSTOS	TOTAL A APLICAR	553,50

CPU 05 Perfuração em D = 14" (0 a 50 m) m

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	COMPOSIÇÃO ANALITICA		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
			UNID	QUANT			
		MATERIAIS					
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	15,62	39,05	
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	15,02	37,55	
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000	15,02	37,55	
		MATERIAIS					
MERCADO	MA	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	3,0000	6,90	20,70	
		EQUIPAMENTOS					
MERCADO	MA	PERFURATRIZ	M	1,0000	50,00	50,00	
					CUSTOS	MÃO DE OBRA	114,15
					CUSTOS	MATERIAS	20,70
					CUSTOS	EQUIPAMENTOS	50,00
					CUSTOS	TOTAL A APLICAR	184,85

CPU 06 Tubo PVC Geomecanico D = 154-R m

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	COMPOSIÇÃO ANALITICA		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
			UNID	QUANT			
		MATERIAIS					
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,3000	15,62	98,41	
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,3000	15,02	94,63	
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,3000	15,02	94,63	
		MATERIAIS					
MERCADO	COLMAQ 3245-4334	Tubo PVC Geomecanico 154-R	M	1,1000	244,53	268,98	
					CUSTOS	MÃO DE OBRA	287,66
					CUSTOS	MATERIAS	268,98
					CUSTOS	TOTAL A APLICAR	556,64

CPU 07 Centralizador de 6" x 12" m

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	COMPOSIÇÃO ANALITICA		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
			UNID	QUANT		
		MATERIAIS				
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	15,62	4,69
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	15,02	4,51


 Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

		MATERIAIS		UNID.	1,0000	56,49	56,49
MERCADO	COLMAQ 3245-4334	Centralizador de 6" x 12"					
				CUSTOS	MÃO DE OBRA		9,19
				CUSTOS	MATERIAS		56,49
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR		65,68
		CPU 08	Filtro PVC Geomecanico D = 154-R	m			
		COMPOSIÇÃO ANALITICA					
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA		UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	9,6000	15,62	149,95
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	9,6000	15,02	144,19
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	9,6000	15,02	144,19
		MATERIAIS					
MERCADO	COLMAQ 3245-4334	Filtro PVC Geomecanico D = 154-R		M	1,0000	255,98	255,98
				CUSTOS	MÃO DE OBRA		438,34
				CUSTOS	MATERIAS		255,98
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR		694,32
		CPU 09	Pre - Filtro Fornecimento	m ³			
		COMPOSIÇÃO ANALITICA					
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA		UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
		MATERIAIS					
INSUMO	00004720	Brita Zero		M ³	1,1000	85,78	94,36
MERCADO	MA	Transporte		M ³	1,0000	50,00	50,00
				CUSTOS	MÃO DE OBRA		-
				CUSTOS	MATERIAS		144,36
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR		144,36
		CPU 10	Instalação do Revestimento	m			
		COMPOSIÇÃO ANALITICA					
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA		UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000	15,62	15,62
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000	15,02	15,02
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000	15,02	15,02
				CUSTOS	MÃO DE OBRA		45,66
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR		45,66
		CPU 11	Pre - Filtro Instalação	m			
		COMPOSIÇÃO ANALITICA					
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA		UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	5,0000	15,62	78,10


 Antonio Alei Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000	15,02	75,10
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	153,20
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR	153,20

CPU 12 Tubo de Recarga PVC Rigida 2"

m

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	15,62	7,81
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	15,02	7,51
		MATERIAIS				
INSUMO	00009860	Tubo de Recarga PVC Rigida 2"	M	1,0000	62,45	62,45
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	15,32
				CUSTOS	MATERIAS	62,45
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR	77,77

CPU 13 Proteção Sanitária

m

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	15,62	18,74
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000	15,02	18,02
		MATERIAIS				
INSUMO	00004745	CASCALHO LAVADO	M³	0,0600	83,13	4,99
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	36,77
				CUSTOS	MATERIAS	4,99
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR	41,76

CPU 14 Limpeza do Compressor

unid.

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	15,62	15,62
		EQUIPAMENTOS				
SINAPI	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	h	1,0000	31,36	31,36
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	15,62
				CUSTOS	EQUIPAMENTOS	31,36
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR	46,98

CPU 15 Desenvolvimento do Compressor

unid.

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	15,62	15,62
		EQUIPAMENTOS				

Antonio Alet Marques Cruz
 Antonio Alet Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2



SINAPI	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	h	1,0000	31,36	31,36
--------	-------	--	---	--------	-------	-------

CUSTOS	MÃO DE OBRA	15,62
CUSTOS	EQUIPAMENTOS	31,36
CUSTOS	TOTAL A APLICAR	46,98

CPU 16 Teste de Vazão do Compressor unid.

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	15,62	15,62

EQUIPAMENTOS

SINAPI	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	h	1,0000	31,36	31,36
--------	-------	--	---	--------	-------	-------

CUSTOS	MÃO DE OBRA	15,62
CUSTOS	EQUIPAMENTOS	31,36
CUSTOS	TOTAL A APLICAR	46,98

CPU 17 Cap - Femea DN - 154 - R unid.

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	15,62	15,62
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	15,02	15,02

MATERIAIS

MERCADO	COLMAQ 3245-4334	Cap - Femea DN - 154 - R	UNID	1,0000	308,94	308,94
---------	---------------------	--------------------------	------	--------	--------	--------

CUSTOS	MÃO DE OBRA	30,64
CUSTOS	MATERIAS	308,94
CUSTOS	TOTAL A APLICAR	339,58

CPU 18 Cap - Macho DN - 154 - R unid.

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	15,62	7,81
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	15,02	7,51

MATERIAIS

MERCADO	COLMAQ 3245-4334	Cap - Femea DN - 154 - R	UNID	1,0000	368,37	368,37
---------	---------------------	--------------------------	------	--------	--------	--------

CUSTOS	MÃO DE OBRA	15,32
CUSTOS	MATERIAS	368,37
CUSTOS	TOTAL A APLICAR	383,69

CPU 19 Desinfecção do Poço com Utilização de Hipoclorito de Sodio INC 4 horas de Bobeamento para Limpa. unid

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
-------	--------	-------------	------	-------	------------	-------------

Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2



SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	15,62	93,72	
SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	15,02	90,12	
MATERIAIS							
MERCADO	MA	Hipoclorito de Sodio	KG	3,5000	35,00	122,50	
EQUIPAMENTOS							
SINAPI	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	h	4,0000	31,36	125,44	
CUSTOS						MÃO DE OBRA	183,84
CUSTOS						MATERIAS	122,50
CUSTOS						EQUIPAMENTOS	125,44
CUSTOS						TOTAL A APLICAR	431,78

CPU 20 Desmobilização de Materiais e Equipamentos unid.

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
MATERIAIS							
MERCADO	MA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T/KM	135,0000	4,10	553,50	
CUSTOS						MÃO DE OBRA	-
CUSTOS						MATERIAS	553,50
CUSTOS						TOTAL A APLICAR	553,50

CPU 21 Fornecimento e montagem de conjunto motor-bomba submersível elétrico, Monofasico 3 CV para poço de 6" vazão de 2,25 m³/h e altura manometrica de 102,00 m. unid.

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
MATERIAIS							
MERCADO	MA	BOMBA GULMERA 3,0 CV (DUDU CONSTRUÇÃO)	UND	1,0000	1.900,00	1.900,00	
CUSTOS						MÃO DE OBRA	-
CUSTOS						MATERIAS	1.900,00
CUSTOS						TOTAL A APLICAR	1.900,00

CPU 22 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 und

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	19,09	7,64	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	15,04	6,02	
MATERIAIS							
SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1,0000	13,74	13,74	
CUSTOS						MÃO DE OBRA	13,65
CUSTOS						MATERIAS	13,74

Antonio Afef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111615430-2

CUSTOS TOTAL A APLICAR 27,39

CPU 23 Fornecimento e montagem de edutor em tubos de PVC rígido inclusive luvas. unid.

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	18,26	7,30	
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	14,27	5,71	
MATERIAIS							
INSUMO	00009860	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	m	1,0000	62,45	62,45	
INSUMO	00003879	LUVA PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	unid	0,1600	19,90	3,18	
INSUMO	00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	m	1,0000	0,36	0,36	
					CUSTOS	MÃO DE OBRA	13,01
					CUSTOS	MATERIAS	65,99
					CUSTOS	TOTAL A APLICAR	79,00

CPU 24 Fornecimento e montagem do cavalete de recalque em tubos e conexões de aço galvanizado und

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000	18,26	182,60	
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0000	14,27	142,70	
MATERIAIS							
MERCADO	MA	Cavalete em Tubo e Conexões em FGª com Registro de Gaveta 2" manometro	und	1,0000	1.026,30	1.026,30	
					CUSTOS	MÃO DE OBRA	325,30
					CUSTOS	MATERIAS	1.026,30
					CUSTOS	TOTAL A APLICAR	1.351,59

CPU 25 Escada Tipo Marinheiro de 8,00 x 0,70 m m

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	18,75	37,50	
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	14,78	29,56	
MATERIAL							
SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	15,8400	9,14	144,78	
SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	11,4400	10,61	121,38	
INSUMO	00039914	SOLDA EM VARETA FOSCO PER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	0,2000	269,58	53,92	
					CUSTOS	MÃO DE OBRA	67,06
					CUSTOS	MATERIAS	320,07
					CUSTOS	TOTAL A APLICAR	387,13

CPU 26 ENROCAMENTO EM P.A. m³

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	18,87	113,22

SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTA	H	6,0000	14,17	85,02
BANCO	CÓDIGO	MATERIAL				
INSUMO	00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	1,1000	69,83	76,81
INSUMO	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1,1000	67,50	74,25
INSUMO	00013284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	180,0000	0,93	167,40
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	198,24
				CUSTOS	MATERIAS	318,46
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR	516,70

CPU 27 EMBASAMENTO EM P.A.

m³

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	18,87	150,96
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTA	H	8,0000	14,17	113,36
BANCO	CÓDIGO	MATERIAL				
INSUMO	00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	1,1000	69,83	76,81
INSUMO	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1,1000	67,50	74,25
INSUMO	00013284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	180,0000	0,93	167,40
INSUMO	00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,5000	18,25	45,63
INSUMO	00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	1,1000	23,88	26,27
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	264,32
				CUSTOS	MATERIAS	390,36
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR	654,68

CPU 28 PINTURA A BASE DE CAL

m²

COMPOSIÇÃO ANALITICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	14,47	0,72
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16	19,94	3,16
		MATERIAIS				
INSUMO	00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	1,35	1,52	2,05
INSUMO	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UNID	1,00	0,94	0,94
				CUSTO	MÃO DE OBRA	3,88
				CUSTO	MATERIAS	2,99
				CUSTO	TOTAL A APLICAR	6,88

Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

PLANILHA CUSTOS UNITÁRIOS


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA
 BDI: 28,82%

BANCO: TAB. SINAPI DESONERADA
 MERCADO: MARANHÃO
 DATA BASE: JULHO DE 2022
 CAEMA - 2022

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIMINATIVO	UNID.	QUANT.	REFERENCIAS	CODIGOS	P. UNIT. S/ BDI	P. UNIT. C/ BDI	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	Placa de Obra (Para Construção Civil) em Chapa Galvanizada Nº 22, Adesivada, Inclusive Fornecimento e Instalação	m²	6,00	MERCADO	COMP. 01	551,29	710,17	4.261,02
1.2	Administração Local da Obra	mês	3,00	MERCADO	COMP. 02	9.853,60	12.693,41	38.080,23
TOTAL PARCIAL								42.341,25
2.0	POÇO TUBULAR 50 metros							
2.1	Canteiro da obra (escavação de tanques e canaletas de lama)	und	1,00	MERCADO	COMP. 03	885,65	1.140,89	1.140,89
2.2	Mobilização de materias e equipamentos	und	1,00	MERCADO	COMP. 04	553,50	713,02	713,02
2.3	Perfuração em D = 14" (0 a 50 m)	m	50,00	MERCADO	COMP. 05	184,85	238,12	11.906,00
2.4	Tubo PVC geom. DN = 154-R	m	38,00	MERCADO	COMP. 06	556,64	717,06	27.248,28
2.5	Centralizador de 6x12"	und	6,00	MERCADO	COMP. 07	65,68	84,61	507,66
2.6	Filtro PVC geom. DN = 154-R	m	12,00	MERCADO	COMP. 08	694,32	894,42	10.733,04
2.7	Pré-filtro (1,19 a 2,38mm) Fornecimento	m³	2,65	MERCADO	COMP. 09	144,36	185,96	492,79
2.8	Instalação do Revestimento	m	50,00	MERCADO	COMP. 10	45,66	58,82	2.941,00
2.9	Pré-filtro (instalação)	m³	2,65	MERCADO	COMP. 11	153,20	197,35	522,98
2.10	Tubo de recarga PVC rigido de 2"	m	10,00	MERCADO	COMP. 12	77,77	100,18	1.001,80
2.11	Proteção sanitária	m	10,00	MERCADO	COMP. 13	41,76	53,80	538,00
2.12	Limpeza do compressor	h	30,00	MERCADO	COMP. 14	46,98	60,52	1.815,60
2.13	Desenvolvimento do compressor	h	30,00	MERCADO	COMP. 15	46,98	60,52	1.815,60
2.14	Teste de vazão do compressor	h	30,00	MERCADO	COMP. 16	46,98	60,52	1.815,60
2.15	Cap-fêmea DN = 154-S	und	1,00	MERCADO	COMP. 17	339,58	437,45	437,45

Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA
 BDI: 28,82%

BANCO: TAB. SINAPI DESONERADA
 MERCADO: MARANHÃO
 DATA BASE: JULHO DE 2022
 CAEMA - 2022

PLANILHA ORÇAMENTARIA

2.16	Cap-macho DN = 154 - S	und	1,00	MERCADO	COMP. 18	383,69	494,27	494,27
2.17	Desinfecção do poço com a utilização de hipoclorito de sódio incluindo 4 horas de bombeamento para limpeza	unid	1,00	MERCADO	COMP. 19	431,78	556,22	556,22
2.18	Análise físico-químico	und	1,00	CAEMA-22	549	237,94	306,51	306,51
2.19	Análise e bacteriológico	und	1,00	CAEMA-22	550	207,92	267,84	267,84
2.20	Desmobilização de materias e equipamentos	und	1,00	MERCADO	COMP. 20	553,50	713,02	713,02
TOTAL PARCIAL								65.967,57
3.0	RECALQUE PARA POÇO TUBULAR 50 metros							
3.1	Fornecimento e montagem de conjunto motor-bomba submersível elétrico, monofasico para poço de 6" vazão de 2,25 m³/h e altura manometrica de 55,50 m.	unid.	1,00	MERCADO	COMP. 21	1.900,00	2.447,58	2.447,58
3.2	Fornecimento e montagem de quadro de comando elétrico para acionar motor elétrico monofásico de 3 CV incluindo dispositivos elétricos de proteção contra falta de fase.	unid.	1,00	ORSE	8049	1.106,45	1.425,33	1.425,33
3.3	Fornecimento e instalação de cabo elétrico submersível (mono)	m	56,00	MERCADO	COMP. 22	27,39	35,28	1.975,68
3.4	Fornecimento e montagem de edutor em tubos de PVC rígido inclusive luvas.	m	48,50	MERCADO	COMP. 23	79,00	101,77	4.935,85
3.5	Fornecimento e montagem do cavalete de recalque em tubos e conexões de aço galvanizado, inclusive válvula de de retenção horizontal registros e manometro.	unid.	1,00	MERCADO	COMP. 24	1.351,59	1.741,12	1.741,12
TOTAL PARCIAL								12.525,56
4.0	BARRILETE 60 mm							

BANCO: TAB. SINAPI DESONERADA
 MERCADO: MARANHÃO
 DATA BASE: JULHO DE 2022
 CAEMA - 2022

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA
 BDI: 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

4.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	11,00	SINAPI-NAC	89450	34,45	44,38	488,18
4.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid.	2,00	SINAPI-NAC	94493	138,89	178,92	357,84
4.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	1,00	SINAPI-NAC	89628	51,79	66,72	66,72
4.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	unid.	1,00	SINAPI-NAC	89506	46,53	59,94	59,94
4.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid.	2,00	SINAPI-NAC	94707	57,29	73,80	147,60
4.6	Caixa proteção registro 90 x 90 x 60 em alvenaria rebocada e tampa de ferro							

BANCO: TAB. SINAPI DESONERADA
 MERCADO: MARANHÃO
 DATA BASE: JULHO DE 2022
 CAEMA - 2022

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA
 BDI: 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

4.6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	1,68	SINAPI-NAC	103357	47,01	60,56	101,74
4.6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	2,04	SINAPI-NAC	87530	32,77	42,21	86,11
4.6.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	2,40	SINAPI-NAC	92802	11,40	14,69	35,26
4.6.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	0,03	SINAPI-NAC	94964	454,62	585,64	17,57
4.6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ²	0,03	SINAPI-NAC	103670	201,12	259,08	7,77
TOTAL PARCIAL								
5.0	ESTRUTURA ELEVADA EM CA - CAIXAS DE FIBRA DE VIDRO - H=8,00 m							
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	3,84	SINAPI-NAC	93358	57,24	73,74	283,16
5.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	2,56	SINAPI-NAC	95241	26,03	33,53	85,84

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA
 BDI: 28,82%

BANCO: TAB. SINAPI DESONERADA
 MERCADO: MARANHÃO
 DATA BASE: JULHO DE 2022
 CAEMA - 2022

PLANILHA ORÇAMENTARIA

5.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	7,80	SINAPI-NAC	96535	128,23	165,19	1.288,48
5.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES EM ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m ²	30,90	SINAPI-NAC	92263	185,16	238,52	7.370,27
5.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m ²	5,76	SINAPI-NAC	97086	102,17	131,62	758,13
5.6	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m ²	23,68	SINAPI-NAC	92265	132,78	171,05	4.050,46
5.7	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m ²	12,16	SINAPI-NAC	92267	70,09	90,29	1.097,93
5.8	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. PARA PÉ-DIREITO DUPLO. AF_09/2020	m ²	200,00	SINAPI-NAC	101791	33,22	42,79	8.558,00
5.9	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	214,96	SINAPI-NAC	92802	11,40	14,69	3.157,76
5.10	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	326,85	SINAPI-NAC	92803	10,61	13,67	4.468,04

Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

BANCO: TAB. SINAPI DESONERADA
 MERCADO: MARANHÃO
 DATA BASE: JULHO DE 2022
 CAEMA - 2022

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA
 BDI: 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

5.11	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	127,16	SINAPI-NAC	92800	10,73	13,82	1.757,35
5.12	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,64	SINAPI-NAC	94964	454,62	585,64	3.303,01
5.13	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	5,94	SINAPI-NAC	103670	201,12	259,08	1.538,94
5.14	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	unid.	1,00	SINAPI-NAC	102619	6.570,35	8.463,92	8.463,92
5.15	ESCADA DE FERRO C/ GUARDA CORPO EM FERRO Ø½ CA DE 50	m	8,50	MERCADO	COMP. 25	387,13	498,70	4.238,95
5.16	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	5,81	SINAPI-NAC	100742	18,81	24,23	140,78
TOTAL PARCIAL								
6.0	CASA DE COMANDO							
6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,38	SINAPI-NAC	93358	57,24	73,74	28,02
50.561,02								

Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA
 BDI: 28,82%

BANCO: TAB. SINAPI DESONERADA
 MERCADO: MARANHÃO
 DATA BASE: JULHO DE 2022
 CAEMA - 2022

PLANILHA ORÇAMENTARIA

6.2	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	m ³	0,38	MERCADO	COMP. 26	516,70	665,61	252,93
6.3	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³	0,25	MERCADO	COMP. 27	654,68	843,36	210,84
6.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	0,16	SINAPI-NAC	94319	87,75	113,04	18,09
6.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	9,24	SINAPI-NAC	103357	47,01	60,56	559,57
6.6	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	1,00	SINAPI-NAC	94559	769,20	990,88	990,88
6.7	Cinta-Amarração em CA 10x10							
6.7.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m ²	1,44	SINAPI-NAC	92265	132,78	171,05	246,31
6.7.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	kg	6,60	SINAPI-NAC	92801	11,26	14,51	95,77
6.7.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	1,35	SINAPI-NAC	92800	10,73	13,82	18,66

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA
 BDI: 28,82%

BANCO: TAB. SINAPI DESONERADA
 MERCADO: MARANHÃO
 DATA BASE: JULHO DE 2022
 CAEMA - 2022

PLANILHA ORÇAMENTARIA

6.7.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	0,05	SINAPI-NAC	94964	454,62	585,64	29,28
6.7.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	0,05	SINAPI-NAC	103670	201,12	259,08	12,95
6.8	Laje em C.A.							
6.8.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m ²	1,89	SINAPI-NAC	92267	70,09	90,29	170,65
6.8.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	11,58	SINAPI-NAC	92802	11,40	14,69	170,11
6.8.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	0,20	SINAPI-NAC	94964	454,62	585,64	117,13
6.8.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	0,20	SINAPI-NAC	103670	201,12	259,08	51,82
6.8.5	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020.	m ²	1,96	SINAPI-NAC	101792	16,54	21,31	41,77


 Antonio Atef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

BANCO: TAB. SINAPI DESONERADA
 MERCADO: MARANHÃO
 DATA BASE: JULHO DE 2022
 CAEMA - 2022

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA
 BDI: 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

6.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	18,48	SINAPI-NAC	87904	7,33	9,44	174,45
6.10	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	1,96	SINAPI-NAC	87882	5,89	7,59	14,88
6.11	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	18,48	SINAPI-NAC	87530	32,77	42,21	780,04
6.12	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXE CUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m ²	1,96	SINAPI-NAC	90407	40,52	52,20	102,31
6.13	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m ²	0,81	SINAPI-NAC	95240	15,61	20,11	16,29

BANCO: TAB. SINAPI DESONERADA
 MERCADO: MARANHÃO
 DATA BASE: JULHO DE 2022
 CAEMA - 2022

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA
 BDI: 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

6.14	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	0,81	SINAPI-NAC	98682	40,00	51,53	41,74
6.15	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	1,80	SINAPI-NAC	94992	90,91	117,11	210,80
6.16	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m ²	1,26	SINAPI-NAC	100701	583,18	751,25	946,58
6.17	PINTURA COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL	m ²	20,44	MERCADO	COMP. 28	6,88	8,86	181,10
6.18	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	1,96	SINAPI-NAC	87632	39,05	50,30	98,59
6.19	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ²	2,52	SINAPI-NAC	100742	18,81	24,23	61,06
6.20	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6,00	SINAPI-NAC	91846	7,81	10,06	60,36

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA
 BDI: 28,82%

BANCO: TAB. SINAPI DESONERADA
 MERCADO: MARANHÃO
 DATA BASE: JULHO DE 2022
 CAEMA - 2022


PLANILHA ORÇAMENTARIA

6.21	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	unid.	3,00	SINAPI-NAC	92870	25,01	32,22	96,66
TOTAL PARCIAL								5.799,64
TOTAL GERAL DO PROJETO								178.563,77

Importa e confere o seguinte valor R\$ 178.563,77 (cento e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e tres reais e setenta e sete centavos).


 Antonio Aley Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



GLOBAL



INDIVIDUAL

Programa:

Empreendimento: Perfuração de Poços Artesianos

Agente Financeiro:

Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - MA

Empresa Contratada:

Local: 04 "Quatro" na Zona Urbana e 40 "Quarenta" na Zona Rural do Município de Itapecuru-Mirim - MA

Tipo de Serviço: Perfuração de Poços Artesianos

Valor do Repasse (R\$):

7.856.805,88


Contrapartida (R\$):

Início da Obra: ALR

Item	Disc. dos serviços	Peso	Valor das Obras	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
				%	Serviços (R\$)	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente
ZONA URBANA												
01	BAIRRO LAGO ENCANTADO I	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
02	BAIRRO LAGO ENCANTADO II	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
03	BAIRRO TORRE (ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS)	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
04	BAIRRO CAMINHO GRANDE (ESTADIO MUNICIPAL)	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
ZONA RURAL												
05	POVOADO CAMPO DO MEIO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
06	POVOADO MONTE LINDO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
07	POVOADO MATA DE SÃO BENEDITO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
08	POVOADO SACO DANTAS I	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
09	POVOADO SACO DANTAS II	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
10	POVOADO LAGO ENCANTADO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
11	POVOADO PIQUI	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
12	POVOADO OLEIRO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
13	POVOADO MALVÃO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
14	POVOADO SÃO BENTO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
15	POVOADO ALTO DA ESPERANÇA	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
16	POVOADO BACABALZINHO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
17	POVOADO BOA VISTA DOS PINHOS	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
18	POVOADO BONQUER DOS MARTINS	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
19	POVOADO INVERNADA	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
20	POVOADO SANTO ANTONIO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
21	POVOADO BOCA	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
22	POVOADO LAGO VERDE	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
23	POVOADO FILIPA	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
24	POVOADO CIGANA	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
25	POVOADO PENA	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
26	POVOADO 7 DE MARÇO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
27	POVOADO BARRO PRETO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00
28	POVOADO JOANINA	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04		33,00	58.926,04		33,00

Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

29	POVOADO BRASILINA		178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
30	POVOADO MOREIRA		178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
31	POVOADO SANTA RITA DOS GOLEIA	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
32	POVOADO BUGARI	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
33	POVOADO SÃO SEBASTIÃO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
34	POVOADO LEITE (RUA DA LIBERDADE PERTO POSTO DE SAUDE)	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
35	POVOADO BARRAGEM	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
36	POVOADO VACA BRANCA	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
37	POVOADO BACABAL DE BAIXO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
38	POVOADO FLORESTA	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
39	POVOADO RECANTO 1	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
40	POVOADO IOIRANGA DA BR (AO LADO ESQUERDO SENTIDO POV.LEITE)	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
41	POVOADO JAIBARA DOS NOGUEIRAS (AO LADO ESQUERDO DE QUEM ENTRA NO P.V.A	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
42	POVOADO GUARACI (NO COMEÇO DO P.V.A)	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
43	POVOADO SANTA ROSA (PERTO POV. MALVÃO)	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
44	POVOADO INVERNADA DO MIGUELÃO	2,27	178.563,77	60.711,68		34,00	58.926,04	33,00	58.926,04	33,00
		100,00	7.856.805,88	2.671.314,00		34,00	2.592.745,94	33,00	2.592.745,94	33,00
TOTAL	ACUMULADO	100,00	7.856.805,88	2.671.314,00	2.671.314,00	34,00	5.264.059,94	67,00	7.856.805,88	100,00


 Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

MEMORIA DE CALCULO


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 120 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA

**MEMORIA DE CALCULO
 SERVIÇOS INICIAIS**

Placa de Obra:

3,00 x 2,00	=	6,00 m ²
Administração Local da Obra	=	3,00 meses

**MEMORIA DE CALCULO
 BARRILETE Ø 60mm²**

Tubo PVC Soldavel Ø 60mm²:

8,00 + 3,00 + 1,00	=	12,00 m
Registro Bruto Gaveta Ø 60mm ² :	=	2,00 unid.
TE Ø 60mm ² :	=	1,00 unid.
Flange Ø 60mm ² :	=	2,00 unid.

Caixa de Proteção de 60x60x60 c/ Tampa em C.A.

Alvenaria:

2,80 x 0,60	=	1,68 m ²
Massa Única:	=	2,04 m ²
1,68 + 0,36	=	2,04 m ²
Ferro 5/16 CA 50	=	2,40 kg
8,00 x 0,70 x 0,39 x 1,10	=	2,40 kg
Preparo Concreto do Tipo FCK = 20 mpa	=	0,03 m ³
0,80 x 0,80 x 0,05	=	0,03 m ³
Lançamento Concreto do Tipo FCK = 20 mpa	=	0,03 m ³

MEMORIA DE CALCULO

ELEVADO EM C.A. C/ RESEVATÓRIO C/ CAP. 10.000 LITROS e H = 8,00m S.A.A.

Escavação Manual:

0,80 x 0,80 x 1,50 x 4,00	=	3,84 m ³
Lastro Concreto 5 cm	=	2,56 m ²
0,80 x 0,80 x 4,00	=	2,56 m ²

Base em CA

Forma Base/ Sapata

2,40 x 0,40 x 4,00	=	3,84	=	7,80 m ²
0,90 x 1,10 x 4,00	=	3,96	=	
Ferro 3/8" CA 50				
12,00 x 0,75 x 0,52 x 4,00 x 1,10	=	20,59	=	
4,00 x 2,10 x 0,52 x 4,00 x 1,10	=	19,22	=	39,81 kg
Ferro 5/16 CA 50				
2,00 x 2,10 x 0,39 x 4,00 x 1,10	=		=	7,21 kg


 Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 120 M.
LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA

Ferro 5.0 CA 60 (Cada 15cm)													
15,00	x	0,85	x	0,154	x	4,00	x	1,10	=	8,64	kg		
Preparo Concreto do Tipo FCK = 20 mpa													
0,80	x	0,80	x	0,40	x	4,00	=	1,02					
0,30	x	0,15	x	1,10	x	4,00	=	0,20	=	1,22	m ³		
Lançamento Concreto do Tipo FCK = 20 mpa									=	1,22	m ³		
Pilares em CA													
Forma Pilar													
0,90	x	8,00	x	3,00	=	21,60							
0,90	x	10,00	x	1,00	=	9,00			=	30,60	m ²		
Ferro 3/8" CA 50													
2,00	x	8,00	x	0,52	x	3,00	x	1,10	=	27,46			
2,00	x	10,00	x	0,52	x	1,00	x	1,10	=	11,44	=	38,90	kg
Ferro 1/2" CA 50													
4,00	x	8,00	x	0,99	x	3,00	x	1,10	=	104,54			
4,00	x	10,00	x	0,99	x	1,00	x	1,10	=	43,56	=	148,10	kg
Ferro 5.0 CA 60													
80,00	x	0,85	x	0,154	x	3,00	x	1,10	=	34,56			
100,00	x	0,85	x	0,154	x	1,00	x	1,10	=	14,40	=	48,96	kg
Preparo Concreto do Tipo FCK = 20 mpa													
0,30	x	0,15	x	8,00	x	3,00	=	1,08					
0,30	x	0,15	x	12,00	x	1,00	=	0,54	=	1,62	m ³		
Lançamento Concreto do Tipo FCK = 20 mpa									=	1,62	m ³		
Cibramento													
5,00	x	5,00	x	8,00					=	200,00	m ²		
Descibramento													
									=	200,00	m ²		
Viga Radier em CA 0,15 x 0,15													
Forma Radier													
12,80	x	0,45							=	5,76	m ²		
Ferro 5/16 CA 50													
16,00	x	3,40	x	0,39	x	1,10			=	23,34	kg		
Ferro 5.0 CA 60 (Cada 15cm)													
85,00	x	0,55	x	0,154	x	1,10			=	7,92	kg		
Preparo Concreto do Tipo FCK = 20 mpa													
0,15	x	0,15	x	12,80					=	0,29	m ³		
Lançamento Concreto do Tipo FCK = 20 mpa									=	0,29	m ³		
Viga Intermediaria 01 e 02 em CA 0,20 x 0,20													
Forma Viga													
12,80	x	0,55	x	2,00					=	14,08	m ²		
Ferro 5/16 CA 50													
16,00	x	3,40	x	0,39	x	1,10	x	2,00	=	46,67	kg		

Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 120 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA

Ferro 5.0 CA 60 (Cada 15cm)

$$106,00 \times 0,65 \times 0,154 \times 1,10 \times 2,00 = 23,34 \text{ kg}$$

Preparo Concreto do Tipo FCK = 20 mpa

$$12,80 \times 0,15 \times 0,20 \times 2,00 = 0,77 \text{ m}^3$$

Lançamento Concreto do Tipo FCK = 20 mpa

$$= 0,77 \text{ m}^3$$

Viga Superior em CA 0,30 x 0,15

Forma Radier

$$12,80 \times 0,75 = 9,60 \text{ m}^2$$

Ferro 3/8" CA 50

$$16,00 \times 3,40 \times 0,52 \times 1,10 = 31,12 \text{ kg}$$

Ferro 5/16 CA 50

$$8,00 \times 3,40 \times 0,39 \times 1,10 = 11,67 \text{ kg}$$

Ferro 5.0 CA 60

$$128,00 \times 0,85 \times 0,154 \times 1,10 = 18,43 \text{ kg}$$

Preparo Concreto do Tipo FCK = 20 mpa

$$12,80 \times 0,30 \times 0,15 = 0,58 \text{ m}^3$$

Lançamento Concreto do Tipo FCK = 20 mpa

$$= 0,58 \text{ m}^3$$

Laje em CA 3,20 x 3,20

Forma Laje

$$3,20 \times 3,20 = 10,24$$

$$12,80 \times 0,15 = 1,92 = 12,16 \text{ m}^2$$

Ferro 3/8" CA 50 c/ 12 unid.

$$26,00 \times 3,50 \times 0,52 \times 1,10 = 52,05 \text{ kg}$$

Ferro 5/16 CA 50 c/ 12 unid.

$$26,00 \times 3,50 \times 0,39 \times 1,10 = 39,04 \text{ kg}$$

Preparo Concreto do Tipo FCK = 20 mpa

$$3,20 \times 3,20 \times 0,15 = 1,54 \text{ m}^3$$

Lançamento Concreto do Tipo FCK = 20 mpa

$$= 1,54 \text{ unid.}$$

Reservatório em Fibra de Vidro Cap. 10.000 Litros

$$= 1,00 \text{ unid.}$$

Escada de Ferro de 8,30m c/ Guarda Corpo em Ø 1/2"

$$= 1,00 \text{ unid.}$$

Pintura Sobre Ferro

$$8,30 \times 0,70 = 5,81 \text{ m}^2$$

Resumo Ferragem e Concreto

Ferro 3/8" CA 50

$$7,21 + 46,99 + 23,34 + 47,67 + 11,67 + 78,08 = 214,96 \text{ m}^3$$

Ferro 5/16 CA 50

$$53,2 + 242,53 + 31,12 = 326,85 \text{ m}^3$$

Ferro 5.0 CA 60

$$8,64 + 68,83 + 7,92 + 23,34 + 18,43 = 127,16 \text{ m}^3$$

Preparo Concreto do Tipo FCK = 20 mpa

$$1,22 + 1,24 + 0,29 + 0,77 + 0,58 + 1,54 = 5,64 \text{ m}^3$$

Lançamento Concreto do Tipo FCK = 20 mpa

$$= 5,64 \text{ m}^3$$


 Antonio Alef
 Engenheiro Civil
 CREA 111616470-3

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
 OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 120 M.
 LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA

MEMORIA DE CALCULO
CASA DE COMANDO S.A.A. 1,20 x 1,20

Escavação Manual:					
4,20	x	0,30	x	0,30	= 0,38 m ³
Enrocamento em PA					= 0,38 m ³
Embasamento					
4,20	x	0,30	x	0,20	= 0,25 m ³
Aterro Compactado					
0,90	x	0,90	x	0,20	= 0,16 m ³
Alvenaria					
2,30	x	1,20	=	2,76	
2,10	x	1,20	=	2,52	
0,90	x	2,20	=	1,98	
0,90	x	2,20	=	1,98	= 9,24 m ²
Elemento Vazado					
0,50	x	0,50	x	2,00	= 0,50 m ²
Cinta de Amarração					
Forma Viga					
4,80	x	0,30			= 1,44 m ²
Ferro 1/4 CA 50					
16,00	x	1,50	x	0,25	x 1,10 = 6,60 kg
Ferro 5.0 CA 60 (Cada 15cm)					
32,00	x	0,25	x	0,154	x 1,10 = 1,35 kg
Preparo Concreto do Tipo FCK = 20 mpa					
4,80	x	0,10	x	0,10	= 0,05 m ³
Lançamento Concreto do Tipo FCK = 20 mpa					= 0,05 m ³
Laje em CA					
Forma Laje					
0,90	x	0,90	=	0,81	
1,40	x	0,10	x	2,00	= 0,28
1,20	x	0,10	x	2,00	= 0,24
5,60	x	0,10	=	0,56	= 1,89 m ²
Ferro 5/16 CA 50					
20,00	x	1,35	x	0,39	x 1,10 = 11,58 kg
Preparo Concreto do Tipo FCK = 20 mpa					
1,40	x	1,40	x	0,10	= 0,20 m ³
Lançamento Concreto do Tipo FCK = 20 mpa					= 0,20 m ³
Escoramento					
1,40	x	1,40			= 1,96 m ²
Chapisco Parede					
9,24	x	2,00			= 18,48 m ²


 Antonio Alef Marques Cruz
 Engenheiro Civil
 CREA 111616430-2

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA
OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 120 M.
LOCAL: POVOADO ALTO DA ESPERANÇA - ITAPECURU-MIRIM - MA

Chapisco Laje			
1,40 x 1,40	=	1,96	m ²
Reboco (Massa Única) Parede			
9,24 x 2,00	=	18,48	m ²
Reboco (Massa Única) Laje			
1,40 x 1,40	=	1,96	m ²
Lastro de Concreto Simples E=3 cm			
0,90 x 0,90	=	0,81	m ²
Piso Cimentado Rustico E=3 cm	=	0,81	m ³
Calçada de Circulação			
6,00 x 0,30	=	1,80	m ²
Portão em Chapa de Ferro Galvanizado-FG ^o			
0,60 x 2,10	=	1,26	m ²
Pintura a Cal			
18,48 + 1,96	=	20,44	m ²
Piso Cimentado Rustico E=3 cm s/ Laje			
1,40 x 1,40	=	1,96	m ²
Pintura Esmalte s/ Ferro			
0,60 x 2,10 x 2,00	=	2,52	m ²
Eletroduto Corrugado 1"	=	6,00	m
Caixa 4x4	=	3,00	unid.


Antonio Alet Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA


Antonio Alej. Mangano
Engenheiro Civil
CREA 111615479-3

ITAPECURU-MIRIM

End. Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.435-000

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim - MA
Projeto: Perfuração de Poços Artesianos
Local: Povoado Alto da Esperança - Itapecuru-Mirim - MA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS INICIAS

Placa de Obra 3,00 x 2,00 m

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 x 2,00 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte da placa e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pelo Órgão Financiador, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento da placa, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Administração Local da Obra

Será executada por Geólogo, um Auxiliar Técnico de Engenharia e um Encarregado Geral, no período previsto de 3(três) meses.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POÇO TUBULAR PROFUNDO

Equipamentos, atestados e serviços.

A firma proponente deve dispor de:

- Perfuratriz com capacidade para perfurar até 150m
- Compressor de ar acoplado a motor elétrico ou diesel com capacidade de 77 m³ de ar efetivo e pressão de trabalho com 12,3 kgf/cm²
- Medidor de nível Altronic ou similar, fio de eletrodo marcado em intervalos de 1,00m

A firma deve anexar na fase de habilitação:

- Catálogos com indicação da capacidade técnica dos equipamentos a serem utilizados, que atendam as exigências supracitadas e/ou atestados de execução de poço, com profundidade e diâmetro de perfuração, no mínimo, iguais ou superiores aos especificados, expedido por empresa pública ou privada.
- Listagem dos equipamentos, unidades de apoio, pessoal técnico e o geólogo responsável, devidamente credenciado pelo CREA, em disponibilidade para a completa execução da obra.

A firma vencedora fica sujeita:


Antonio Ate
Engenheiro Civil
CREA 11161

ITAPECURU-MIRIM

End: Rua Basílio S. M. N.º 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ 08.649.696/0001-60 CEP 65.465-000

- A análise, vistoria e aprovação, pelo setor competente da Prefeitura, do contido nos itens acima citados.
- Instalação de placa de identificação da obra, contendo: nome, objetivo, recurso e prazo, PADRÃO DO ÓRGÃO.

Locação:

O poço será em área livre, determinada pela fiscalização, após a expedição da ordem de serviço.

Prazo de execução:

O prazo para completa execução dos serviços, será de 90 dias corridos, contados a partir do recobrimento da ordem de serviço.

Profundidade:

A profundidade prevista, será definida no projeto do poço, que é de 50 m.

Perfuração:

A perfuração terá diâmetro de 350mm, até a profundidade final.

Fluido de perfuração:

O fluido de perfuração será a base de polímeros orgânicos (carboximetil-celulose) visando a performance na natureza, limpeza, estabilidade e produtividade do poço.

O fluido deve possuir as seguintes características:

- Densidade de 1,0 a 1,2g/cm³.
- Viscosidade de 35 a 45 segundos
- Ph entre 8,5 e 9,5

Essas propriedades devem ser controladas e medidas, periodicamente, para determinar quão bem o fluido cumpre suas funções.

Tanques e canaletes de circulação do fluido:

A circulação do fluido de perfuração na superfície deve fluir por canaleta, tanque de sedimentação, canaleta e tanque sucção, considerando o sentido do fluxo poço-sucção da bomba. O volume do tanque de sedimentação será de 8m³ e do tanque de sucção de 4m³. Torna-se necessária a limpeza da canaleta, poço tanque de sedimentação.


Amostragem:

Coletar amostra do material perfurado na saída do poço, em intervalo de 1,00 em 1,00 metro e guardar em sacos plásticos indicando o intervalo de profundidade para a descrição litológica do responsável técnico. Preencher ficha de penetração de broca nos intervalos de coleta de amostra.

Material de revestimento:

O material de revestimento do poço será em PVC geomecânico Reforçado, para tubos e filtros.

Material do pré-filtro:


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ITAPECURU-MIRIM

End.: Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.695/0001-50 CEP: 65.465-000

Material quartzoso, arredondado, granulometria entre 2,38mm e 1,19mm, ou seja, que passa na malha 8 e fica retido na malha 16.

Instalação do revestimento:

Ao longo do revestimento do poço, externamente, acoplar centralizadores espaçados de 10em 10m. A instalação do revestimento deve obedecer cuidados especiais, de modo a evitar deformação ou ruptura do mesmo, que possa comprometer ou dificultar o sistema de recalque da água potável.

Obturar a extremidade inferior do revestimento com peça apropriada.

Instalação do pré-filtro:

O pré-filtro será instalado por gravidade, com fluido preparado adequadamente e o fluxo circulando em velocidade lenta, até que o pré-filtro atinja a profundidade de 12m.

Proteção sanitária:

Introduzir no espaço anelar duas colunas de tubo PVC DN 50, diametralmente opostas, completar o pré-filtro até 12m de profundidade e preencher o espaço anelar com argamassa de cimento-areia, traço 1:3.

Construir laje de proteção na boca do poço com dimensão de 1,00 x 1,00 x 0,20m.

Limpeza e desenvolvimento:

A limpeza com compressor de ar após a proteção sanitária.

O desenvolvimento será feito com conjunto moto-bomba.

Teste de produção:

Instalar tubulação auxiliar no poço, com profundidade e diâmetros compatíveis para a passagem do medidor de nível, quando da medida dos níveis estático e dinâmico.

O teste será feito em quatro etapas com mesma duração e vazões correspondentes a 40%, 60%, 80% e 100% da vazão máxima do poço.

Desinfecção:

A desinfecção será feita com aplicação de solução clorada com concentração de pelo menos 50mg/1 de cloro livre. Uma vez introduzida a solução, a água do poço deve ser agitada, e após deixá-la em repouso durante duas horas, bombear até que a água saia limpa e sem odor.

Coleta de amostra d'água:

Acondicionar a amostra de água do poço em recipiente e desinfetado, com capacidade de 5 litros, e entregar no laboratório da CAEMA ou FNS, até vinte e quatro horas após sua coleta.

Limpeza da área de serviço:

Após a conclusão do poço, a firma deve recompor a área de serviço, deixando-a totalmente limpa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **RECALQUE**


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ITAPECURU-MIRIM

End. Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.465-000

MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL

Esse tipo de equipamento, em função de possível corrosividade da água deverá ser construído com materiais que resistam a agressividade da água, de preferência aço inoxidável.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO

- Bomba Centrífuga de Eixo Vertical-Submersível, com válvula de retenção incorporada para poço tubular profundo, contendo água limpa, neutra e isenta de areia.
- Eixo em aço inoxidável.
- Rotores em ferro fundido, bronze ou plástico.
- Buchas e Mancais do corpo da bomba, em bronze ou grafita.
- Motor elétrico de acionamento trifásico, de indução, assíncrono, refrigerado a água, 380V, 60 hertz, com potência capaz de cobrir com folga toda faixa de utilização da bomba.
- O diâmetro máximo do Conjunto Moto-Bomba, incluindo cabos elétricos, calha de proteção dos cabos e emendas, deverá ser de 142mm para poço de \varnothing 150mm e 190mm para poço de \varnothing 200mm.
- Os dados operacionais especificados para o Conjunto Moto-Bomba deverão ser comprovados por curvas impressas, do fabricante, indicando: N.P.S.H. contra vazão, altura manométrica, potência consumida e rendimento do conjunto.
- O cabo elétrico de ligação do motor a Chave de Comando, deve ser de cobre recozido, trifásico, chato, e com revestimento especial que lhe garanta o perfeito funcionamento submerso em água.
- A chave do comando deverá vir com cada um dos seus elementos, detalhadamente especificados inclusive acompanhada de esquemas que facilitem a sua instalação e manutenção.

Como peças sobressalentes, exige-se:

- Um conjunto de rotores;
- Um conjunto de difusores;

Um conjunto de buchas e mancais do corpo da bomba.

IMPLEMENTOS HIDRÁULICOS

- Edutor em canos de ferro galvanizado DIN 2440 sem costura com roscas e luvas galvanizadas reforçadas, no \varnothing de acordo com o projeto.
- Curvas galvanizadas de 90°, com luvas de acordo com o \varnothing do projeto.
- Niple de cintura, galvanizado, de acordo com o \varnothing do projeto.
- Luva de redução galvanizada no diâmetro de saída da bomba para \varnothing do edutor.
- Te galvanizado de acordo com o \varnothing do projeto.
- Te de redução, galvanizado, para instalação do manômetro.
- Bucha de redução galvanizada de acordo com o \varnothing do projeto.
- Registro de gaveta em bronze, compatível com o \varnothing do edutor.
- Válvula de retenção horizontal em bronze, com roscas, compatível com o \varnothing do edutor.


Antonio Aléf Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ITAPECURU-MIRIM

End: Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.649.696/0001-60 CEP: 65.466-000

- Manômetro metálico com mostrador \varnothing 4", escala de (0-10kg/cm²), com torneira de fecho rápido.
- Abraçadeiras reforçadas para canos galvanizados DIN 2440, compatível com o \varnothing do edutor.
- Proteção sanitária para poço, compatível com o \varnothing do edutor, e que suporte o peso da tubulação e do conjunto moto-bomba.

IMPLEMENTOS ELÉTRICOS

- Eletrodutos rígidos \varnothing 2" ou 1.1/2", de acordo com o projeto.
- Curvas para eletrodutos rígidos \varnothing 2" ou 1.1/2"
- Luvas para eletrodutos rígidos \varnothing 2" ou 1.1/2"
- Chave IBS III, seccionadora, de acordo com a capacidade do motor.
- Cabo elétrico, trifásico, submersível, compatível com a potência de projeto.
- Presilhas plásticas de fixação do cabo elétrico a tubulação do edutor.
- Dispositivo de proteção do conjunto moto-bomba, contra o funcionamento a seco, constituído de:
 - Relé de nível WARRICK 220V, 60Hz;
 - Cabo submersível especial (1x2,5mm²)
 - Eletrodos de contato WARRICK.

QUADROS DE COMANDO PARA MOTORES ELÉTRICOS SUBMERSÍVEIS

- Um armário em chapa de aço com espessura adequada, com porta frontal e fecho rápido, acabamento em pintura sintética, sobre duas demãos de fundo antióxido.
- Um seccionador tripolar a seco com manopla frontal.
- Três seguranças para o circuito principal, acompanhadas de fusíveis DIAZED ou NH.
- Um contactor magnético tripolar SIEMENS de capacidade adequada.
- Um relé de máxima e mínima tensão.
- Um relé tripolar de sobrecarga SIEMENS com falta de fase.
- Um voltímetro H&B 72mm com escala adequada.
- Um comutador para voltímetro que permita a leitura de tensão nas três fases.
- Três amperímetros H&B 72mm com escala adequada.
- Uma botoeira dupla liga-desliga.
- Um comutador de três posições para selecionar funcionamento manual através de botoeira, e automático por meio de relé e posição neutra.
- Uma lâmpada de sinalização, vermelha, para indicar a condição do conjunto moto-bomba ligado e uma verde, para acusar a condição do relé desarmado.
- Duas seguranças para o circuito de comando, com seus respectivos fusíveis DIAZED.
- Bornes e terminais que permitam comando a distância.
- Pára-raio de baixa tensão em cada fase.
- Esquema funcional, fornecido pelo fabricante.

Obs: Para motores com potência menor ou igual a 7,5cv, a ligação poderá ser feita em baixa tensão.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BARRILETE \varnothing 60 MM


Antonio Alex Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ITAPECURU-MIRIM

End. Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ 05.648.696/0001-30 CEP 65.436-000

Será executado em tubos e conexão PVC Soldável \varnothing 85 mm, registro bruto metal 3 (75), caixa de proteção de registro em alvenaria rebocada com tampa em C.A. nas dimensões de **0,60 x 0,60 x 0,60 m**, por profissionais devidamente capacitado conforme projeto.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESTRUTURA ELEVADA EM CA COM H= 8,00 M E 01(UMA) CAIXAS D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO COM CAP. 10.000 LITROS CADA

SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza manual e regularização do terreno

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, desmatamento, destocamento e remoção do entulho, deixando a área isenta de árvores, arbustos e lixo para início da execução da obra.

Após a limpeza da obra, deverá ser executado o nivelamento do terreno, de forma a deixá-lo com as cotas fixadas no projeto arquitetônico. As áreas externas deverão ser regularizadas de forma a permitir o fácil acesso aos usuários e o perfeito escoamento das águas pluviais.

Locação da obra

A locação da obra deverá ser executada somente por profissional habilitado, utilizando instrumentos e métodos adequados, que deverá implantar gabarito de madeira com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos.

O gabarito será executado em madeira, envolvendo todo o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas em barrotes (3x3)" e travadas para resistirem à tensão dos fios de demarcação sem oscilar ou fugir da posição correta.

Após a execução do gabarito, serão marcados no mesmo os eixos de paredes ou pilares, segundo as dimensões determinadas no projeto.

SERVIÇOS EM TERRA

Escavação manual

As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas.

Os escavações dos blocos base terão as dimensões de 0,80 x 0,80 x 1,50m, conforme projeto.

Lastro de Concreto E=5cm

Sobre a superfície regularizada e compactado será aplicada uma camada de concreto simples do tipo fck= 15mpa com E=5 cm e acabamento áspero.

Forma Base ou Sapata

Será executada em madeira serrada E=2,5 cm, nas dimensões conforme projeto.

Ferro 3/8" C.A. 50

Será executada para profissionais capacitados, cortes e dobras deverão obedecer rigorosamente ao projeto de ferragem.


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ITAPECURU-MIRIM

End. Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ 05.648.696/0001-80 CEP 65.465-000

Ferro 1/2" C.A. 50

Será executada para profissionais capacitados, cortes e dobras deverão obedecer rigorosamente ao projeto de ferragem.

Ferro 5/16" C.A. 50

Será executada para profissionais capacitados, cortes e dobras deverão obedecer rigorosamente ao projeto de ferragem.

Ferro 5.0" C.A. 60

Será executada para profissionais capacitados, cortes e dobras deverão obedecer rigorosamente ao projeto de ferragem.

Preparo Concreto do Tipo Fck=20 mpa

Será executada mecanicamente com betoneira, concreto será do tipo Fck=20 mpa no traço 1:3:3 (cimento/ Areia/ Brita I).

Lançamento Concreto

Será executada com o uso de baldes (Plásticos e Ferro).

Forma Pilar

Será executada em madeira compensada E=17mm, nas dimensões conforme projeto.

Forma Viga

Será executada em madeira compensada E=17mm, nas dimensões conforme projeto.

Forma Laje

Será executada em madeira compensada E=17mm, nas dimensões conforme projeto.

Escoramento

A fabricação de escoras do tipo pontalete, em madeira roliça amarradas com tabuas de L=14 cm, para pé-direito duplo, executada por profissionais devidamente capacitado.

Reservatório Cap. 10.000 Litros

A Caixas D'água será em fibra de vidro com capacidade de 10.000 litros, fixado com 4(quatro) cabos de aço 3/16

Escada de Ferro

Será confeccionado em ferro de cantoneira chato 5/8" x 1/4 com degraus em ferro 1/2" CA-50, e terá guarda corpo conforme projeto.

Pintura esmalte sobre esquadrias de ferro

Será aplicado em 1(uma) demão de anticorrosivo e 2(duas) demãos de tinta esmalte nas esquadrias de ferro, conforme procedimento abaixo:

- Lixamento e limpeza das superfícies;


Antonio Aléf Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ITAPECURU-MIRIM

End.: Rua Basílio Simão, N° 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.485-000

- Aplicação da primeira demão de anticorrosivo;
- Aplicação da primeira demão de tinta esmalte;
- Aplicação da segunda demão de tinta esmalte;
- O tempo de espera deverá ser de 24 horas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **CASA DE COMANDO 1,20 x 1,20 m**

Escavação Manual (0,30x0,30)

As escavações com dimensões (30 x 30) cm, largura x profundidade, serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas, para possibilitar a execução do alicerce de sustentação da alvenaria. A profundidade mínima é de 40 cm, ou até atingir terreno cuja resistência seja suficiente para suportar os esforços provenientes da edificação.

Alicerce em alvenaria de pedra argamassada (Enrocamento)

O alicerce será executado em alvenaria de pedra bruta argamassada e amarrada, deitadas em camadas sobrepostas de até 20 cm de altura com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:6 nas dimensões (40x40) cm ao longo de todas as paredes da edificação.

Baldrame (Embasamento)

O baldrame será executado da mesma forma do alicerce, com argamassa de cimento e areia no traço 1:6. Serão utilizadas formas de madeira fazendo a contenção lateral, devidamente aprumadas e niveladas, definindo assim a sua forma.

Será executado ao longo de todas as paredes da edificação nas dimensões (30x20)cm.

Aterro Compactado

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, isentas de qualquer tipo de vegetação, sem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços de aterro.

O aterro deverá ser executado com material selecionado, preferencialmente argiloso, isento de matéria orgânica, pedras, entulhos, disposto em camadas sucessivas de no máximo 20 cm (material solto), devidamente umidificado, homogeneizado, regularizado e apiloado com maço de 20 kg, a fim de serem evitados recalques posteriores.

Este aterro será executado na área interna ao baldrame da obra, com uma altura média aproximada de 30 cm, ou o bastante para que o ponto mais alto esteja no mínimo a 20 cm de altura em relação ao terreno natural. No tanque de fermentação a altura do aterro será de aproximadamente 20cm.

Alvenaria de tijolos cerâmicos

Todas as paredes serão em alvenaria cerâmica empregando tijolos de 6 ou 8 furos nas dimensões (19x15x20) cm, com espessura a espelho de 9cm. A argamassa de assentamento dos tijolos será em cimento e areia no traço 1:5 e a junta entre os tijolos terá espessura média de 12 mm.


Antonio Alet Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ITAPECURU-MIRIM

End.: Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.465-000

As alvenarias deverão ser executadas com obediência a planicidade, prumo e alinhamento, e elevadas até a altura indicada em projeto.

Janela Basculante

Serão executado em tubo de aço com vidro liso, nas dimensões conforme projeto.

Forma Viga

Será executada em madeira compensada E=17mm, nas dimensões conforme projeto.

Ferro 1/4" C.A. 50

Será executada para profissionais capacitados, cortes e dobras deverão obedecer rigorosamente ao projeto de ferragem.

Ferro 5.0" C.A. 60

Será executada para profissionais capacitados, cortes e dobras deverão obedecer rigorosamente ao projeto de ferragem.

Preparo Concreto do Tipo Fck=20 mpa

Será executada mecanicamente com betoneira, concreto será do tipo Fck=20 mpa no traço 1:3:3 (cimento/ Areia/ Brita I).

Lançamento Concreto

Será executada com o uso de baldes (Plásticos e Ferro).

Forma Laje

Será executada em madeira compensada E=17mm, nas dimensões conforme projeto.

Escoramento

A fabricação de escoras do tipo pontalete, em madeira roliça amarradas com tabuas de L=14 cm, para pé-direito duplo, executada por profissionais devidamente capacitado.

REVESTIMENTO

Chapisco Parede e Laje

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

Serão chapiscadas todas as paredes da edificação interna e externamente.

Massa Única (Reboco) Parede e Laje

O reboco somente poderá ser aplicado após a completa pega do chapisco. Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:8, terá espessura de 2,5cm e a sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ITAPECURU-MIRIM

End. Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ 05.648.696/0001-80 CEP 65.485-000

ser utilizadas balisas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o perfeito alinhamento.

Após o lançamento da argamassa, a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma de borracha, para que o acabamento final seja liso.

Lastro de Concreto E=3cm

Sobre a superfície regularizada e compactado será aplicada uma camada de concreto simples do tipo fck= 15mpa com E=3 cm e acabamento áspero.

Piso cimentado

Sobre o matacoado, será executado o piso cimentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, na espessura de 2cm e acabamento áspero (desempenado com régua e alisado a colher). O piso cimentado deverá ser executado em toda a área interna da edificação.

Calçada

A calçada de proteção será executada em um caixão de alvenaria de tijolos cerâmicos ou de cimento, aterro compactado com superfície regularizada, sobre o aterro compactado será executada uma camada de concreto simples do tipo FCK=15mpa com E=6cm, acabamento áspero, na largura conforme determinação do projeto.

Portão de ferro

Será confeccionado com moldura de em cantoneira de ferro 5/8x1/8 e preenchimento interno em chapa zincada nas dimensões de 0,60x2,10 m (2 folhas), conforme projeto técnico.

PINTURA

Caiação

Será executada em três demãos, nas paredes da edificação interna e externamente, segundo os procedimentos a seguir:

- correção de defeitos do reboco com lixa;
- limpeza e umedecimento da superfície das paredes;
- aplicação das três demãos cruzadas de tinta a broxa na proporção de uma parte de pó para duas partes de água ou o indicado pelo fabricante. O tempo de espera deverá ser de 48 horas entre demãos;

Pintura esmalte sobre esquadrias de ferro

Será aplicado em 1(uma) demão de anticorrosivo e 2(duas) demãos de tinta esmalte nas esquadrias de ferro, conforme procedimento abaixo :

- Lixamento e limpeza das superfícies;
- Aplicação da primeira demão de anticorrosivo;
- Aplicação da primeira demão de tinta esmalte;
- Aplicação da segunda demão de tinta esmalte;

O tempo de espera deverá ser de 24 horas.

Eletroduto PVC


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ITAPECURU-MIRIM

End. Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ 05.648.696/0001-80 CEP 65.465-000

Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje.

Caixa 4x4

Caixa retangular 4"x4" alta (2,00m do Piso), metálica, instalada em paredes.


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2



End.: Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.518.696/0001-80 CEP: 65.485-000

ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS DE 50 M.

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA

LOCAIS: 04 "QUATRO" POÇOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA


40 "QUARENTA" POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SERPAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Frizadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%	45,04%	16,73%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%	12,63%	9,71%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,40%	3,27%	17,43%	6,63%
TOTAL(A+B+C+D)		83,87%	47,51%	112,90%	70,87%

Itapecuru Mirim (MA) 22 de Novembro de 2022.


Antônio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1116164302

Registro: 1116164302MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM

PRAÇA GOMES DE SOUSA

Complemento:

Cidade: ITAPECURU MIRIM

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 05.648.696/0001-80

Nº: S/N

CEP: 65485000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 7.856.805,88

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO MONGE BELO II

Complemento:

Cidade: Itapecuru Mirim

Data de Início: 30/08/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65485000

Coordenadas Geográficas: -3.393000, -44.358021

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 05.648.696/0001-80

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.3 - LIMPEZA

Quantidade
50,00

Unidade
un

60 - Fiscalização de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.4 - LOCAÇÃO

50,00

un

60 - Fiscalização de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.6 - PERFIL CONSTRUTIVO

50,00

un

60 - Fiscalização de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO

50,00

un

15 - Elaboração em BIM

80 - Projeto > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.2 - DE MEDIÇÃO DE VAZÃO DE POÇO TUBULAR

Quantidade
50,00

Unidade
un

80 - Projeto > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.1 - ENSAIO DE BOMBEAMENTO

50,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, MARANHÃO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ - CPF: 059.049.673-57

Local

data

MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - CNPJ: 05.648.696/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z08BZ
Impresso em: 20/12/2022 às 16:27:28 por: , ip: 177.56.187.245





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220598253**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 19/12/2022

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8304308619

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z08BZ
Impresso em: 20/12/2022 às 16:27:28 por: , ip: 177.56.187.245

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.22.0019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la na Concorrência Pública nº 002/2022, referente ao Processo Administrativo nº 2022.12.22.0019, perante o Presidente da Comissão de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

_____, _____ (____), _____ de _____ de 2023.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.22.0019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
ANEXO III

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Concorrência Pública nº 002/2022.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo de Execução

5. Condições de pagamento:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.22.0019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru-Mirim/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Concorrência Pública nº 002/2022.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.22.0019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru-Mirim/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Concorrência Pública nº 002/2022.

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21
de junho de 2003, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(_____), _____ de _____ de 2023.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.22.0019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Concorrência Pública nº 002/2022.

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os
termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos
trabalhos do certame.

(), _____ de _____ de 2023.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.22.0019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ
_____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu
Art. 34.

_____, _____ (____), _____ de _____ de 2023.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.22.0019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2022

PROCESSO Nº 2022.12.22.0019

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.^a _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública para Registro de Preços Nº 002/2022, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Perfuração de Poços Artesianos no Município de Itapecuru Mirim / MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

pretendidas, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXX.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e as demais normas legais correlatas.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Prazos contidos no Projeto Arquitetônico que são parte integrante, Anexo do Termo de Referência.

10.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;

10.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e as demais normas legais correlatas.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.12.22.0019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ANEXO IX

CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAPECURU MIRIM/MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU
MIRIM/MA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRANSITO**, neste ato representado pelo Secretário Maurício dos Santos Nascimento, e, tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 018/2021 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada na forma de seu Representante Legal XXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, Portador da Identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua doravante denominada XXXX simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do Processo Administrativo XX/XXXX, decorrente da licitação na modalidade Concorrência Pública nº XX/2022, na forma presencial, Tipo Menor Preço, sob Regime de Execução de Empreitada Por Preço Global, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de perfuração de poços artesianos no Município de Itapecuru Mirim/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da Concorrência Pública nº 002/2022, partes integrantes deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ X.XXX,XXX (xxxxxxxxxxxxxx), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados até dede

4.1.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

4.1.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública nº 002/2022.

5.1.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2022.12.22.0019, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

6.2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Prazos contidos no Projeto Arquitetônico que são parte integrante, Anexo deste Projeto Básico.

7.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

8.1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará durante XX (xx) dias, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- 9.1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha, cronograma e demais documentos que compõe o Projeto Básico para a execução dos serviços;
- 9.2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;
- 9.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
- 9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- 9.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia;
- 9.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como, rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
- 9.9. O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.10. A CONTRATA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.
 - I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

9.11. A CONTRATADA deve observar se o contrato contém cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022:

10.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução dos serviços;

10.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

10.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;

10.4. Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como, executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo (especificações técnicas), dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;

10.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;

10.7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;

10.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como, o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;

10.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;

10.10. Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 10.11. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 10.12. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 10.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 10.14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 10.15. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- 10.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 10.17. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 10.18. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;
- 10.19. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 10.20. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pela empresa;
- 10.21. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- c) vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;
- d) a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de pavimentação e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

14.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

14.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

15.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

17.1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ficha: XXXXXXXX

17.1.1. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições dos serviços executados, até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;

18.2. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

I - Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;

II - Comprovante de registro dos serviços na Seguridade Social.

III – Apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

18.3. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais;

18.4. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada;

18.5. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida;

15.7. Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula dos serviços junto ao INSS, bem como GRPS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante;

18.6. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

18.7. O prestador de serviços poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prévia, hipótese em que deduzirá do preço global da obra o montante de 40% (quarenta por cento) a título de materiais incorporados à obra de forma permanente, conforme determinação legal contida no §4º, art. 11 da Lei 1.522/2021, que alterou o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

19.2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

20.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

20.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

20.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

20.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

20.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

21.3. A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico;

21.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

21.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

21.6. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

23.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital, serão resolvidas pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

23.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

24.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo administrativo n.º 2022.12.22.0019, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

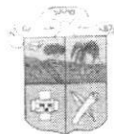
25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ITAPECURU MIRIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAPECURU MIRIM - MA, em ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, Processo Administrativo nº 2022.12.22.0019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de perfuração de poços artesanais no Município de Itapecuru Mirim/MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 20/03/2023, às 14h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020. O Edital está disponível para consulta ou *download* gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, para retirada na Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 17:00h. Itapecuru-Mirim/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA: 002/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, Processo Administrativo nº 2022.12.22.0019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de perfuração de poços artesianos no Município de Itapecuru Mirim/MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 20/03/2023, às 14h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020. O Edital está disponível para consulta ou *download* gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, para retirada na Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 17:00h. Itapecuru-Mirim/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.27.0002, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA. OBJETO: Fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa para atender a demanda das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento. VALOR: R\$ 39.084,50 (trinta e nove mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações dotação: Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde Unid. Orçam: 1301 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.302.0009.2084 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade Hospitalar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recurso: 1600000000 - Tranf. Sus Bloco de manutenção, Valor R\$: 7.309,50. Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde, unid. orçam: 1301 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.301.0022.2.056 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recurso: 1600000000 - Tranf. Sus Bloco de Manutenção, Valor R\$: 14.090,00. Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde, Unid. Orçam: 1301 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.305.0018.2080 - Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 1600000000 - Tranf. Sus Bloco de Manutenção, VALOR R\$: 5.665,00. Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde, Unid. Orçam: 1301 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10.122.0024.2075 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 1500100200 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Saúde, VALOR R\$: 12.020,00 ASSINATURAS: p/CONTRATANTE/; Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo, Secretário Municipal da Saúde, p/CONTRATADA: Bernardina Dutra Muniz Lisboa - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 02 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, Processo Administrativo nº 2022.12.22.0019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de perfuração de poços artesianos no Município de Itapecuru Mirim/MA, com a sessão de abertura a ser realizada no dia 20/03/2023, às 14h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, para retirada na Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru Mirim/MA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 17:00h.

Itapecuru-Mirim-MA, 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretária Municipal da Assistência Social torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 06 de março de 2023, às 10h00min (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim-MA, 14 de fevereiro de 2023.

TERESA BARBOSA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

RETIFICAÇÃO

No Extrato de contrato Publicado no Diário Oficial da União no dia 16 de dezembro de 2022, Seção 3.

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: ÓRGÃO: 07 - PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS;

26. 782. 0260 - 1.045 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE CONVÊNIO Nº 916099/2021;

SINCONV SOB Nº 914603;

RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 383 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59580.000511/2021-23.

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: ÓRGÃO: 07 - PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS;

26. 782. 0260 - 1.045 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE CONVÊNIO Nº 916099/2021;

RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 383 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59580.000511/2021-23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - SEMAD

O Município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público que foi autorizada a realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, por Empreitada por Preço Global e regime de execução indireta, para a contratação de empresa especializada execução dos serviços de construção do estádio municipal no município de Maracacumé, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Orçamento - Anexo I deste Edital, referente ao Processo Licitatório 016/2022 - Tomada de Preços nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I, integrante do presente Edital e as regras estipuladas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações e demais exigências legais. Data de Abertura: 06 de março de 2023; horário: às 10h00min (dez horas). O Edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, site: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-delicitacoes-2> e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Maracacumé não está fornecendo cópia impressa do Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitaocao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitaocao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 13 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1710.01/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022. CONTRATO Nº 14/2023. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Nova Olinda do Maranhão, CNPJ 01.612.625/0001-77, representada pela secretária / ordenadora de despesas Ely Silva Linhares. CONTRATADA: J P Construções E Terraplanagem Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 42.966.384/0001-41, representada por Ademair de Sousa Paiva Júnior, CPF nº 0193689520017 SESP MA e CPF nº 014.328.683-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de estrada vicinal (trecho Sede à B2 3ª Quadra) no Município de Nova Olinda do Maranhão - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder executivo Órgão: 08 Unidade: 08.01 Função: manutenção de estradas vicinais Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 26.782.0730 Sub programa atividade: 2.815 Natureza da despesa: outros serviços terceiro pessoa jurídica. Contrato de Repasse nº 910430/2021/MAPA/CAIXA. Valor Total: R\$ 381.485,86 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 07/02/2023 a 07/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 010100101/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa A DE J C CUTRIM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.280.741/0001-76; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na produção e organização de evento Carnavalesco Ano 2023 do Município de Presidente Juscelino - MA. VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 180.998,00 (Cento e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais), MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Processo Administrativo nº003/2023.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 120/2022, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 03 de março de 2023, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Raposa, site: www.comprasraposa.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais, Medicamentos e Insumos Ambulatoriais, Destinados à Manutenção Nutricional de Pacientes Assistidos pela Equipe de Nutrição, sob a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS de Raposa/MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa-MA, 14 de fevereiro de 2023.

JEAN DA SILVA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022- CPL/PMR

REFERÊNCIA:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159.25.10/2022-PMR/CPL.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022. CPL/PMR. OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução de reforma das Unidade Escolares: UE Sarmento Bastos, UE Boanerges Coelho dos Santos, UE Nossa Senhora de Nazaré, UE Nossa Senhora da Penha, UE Nossa Senhora da Penha, UE Orsina Lobão e Creche Socorro Atalaia, do município de Riachão/MA, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos. AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALOR TOTAL:R\$ 2.244.786,82 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).Em decorrência do exposto no processo de licitação acima, em conformidade com a Lei, e de acordo com o que dispõe o inciso IV do art. 3º e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ADJUDICO o resultado do certame às empresas: Lote 01 - SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.679.780/0001-07, no valor de R\$ 354.795,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos); Lote 02 - J. L. COELHO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 19.421.196/0001-16, no valor de R\$ 402.767,55 (quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); Lote 03 - CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.489.502/0001-00, no valor de R\$ 539.197,34; Lote 04 - E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44, no valor de R\$ 331.801,61 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e um reais e sessenta e um centavos); Lote 05 - R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.513.669/0001-30, no valor de R\$ 338.856,74 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos); Lote 06 - SHAMMAH TRANSPORTE E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.679.780/0001-07, no valor de R\$ 277.368,28 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme, quantitativos e valores constantes na tabela em anexo.

Em consequência, encaminho o processo para autoridade competente para se quiser, na forma da legislação vigente, homologar.

Riachão - MA, 2 de fevereiro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito

